

# Versão Pública Notas Técnicas SE-Camex



# **Versão Pública**

# **Notas Técnicas**

# **SE-Camex**

## **Deferimentos**

**Resolução Gecex nº 779, de 28 de agosto de 2025**

*Os trechos tarjados neste documento são protegidos pelo  
artigo 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.724/2012  
(Informação Empresarial - Vantagem Competitiva)*

Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais  
Secretaria-Executiva da Camex

## ■ Sumário

<b>1.</b> Nota Técnica SEI nº 1311/2025/MDIC	
Sulfatos de cromo – NCM 2833.29.60 – Ex-001 .....	4
<b>2.</b> Nota Técnica nº 255/2025-CGPR/DECEIIS/SECTICS/MS	
Exclusão de produtos.....	13
<b>3.</b> Nota Técnica Conjunta nº 17/2025/DNAC/SCRI E DCA/SPA/MAPA	
--Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR) – NCM	
4001.22.00	
Granuladas ou prensadas - NCM 4001.29.20 .....	24



Nota Técnica SEI nº 1311/2025/MDIC

Assunto: **Sulfatos de cromo. Código NCM 2833.29.60. Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (LETEC). Pleito de renovação. Redução do Imposto de Importação de 9% para 2%. Processo SEI nº 19971.000439/2025-40 (Público) e 19971.000440/2025-74 (Restrito).**

## I - DO PLEITO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar pleito de renovação na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (LETEC) protocolado pela AS Consultoria de Comércio Exterior Ltda, em 26 de maio de 2025, para o produto 'Sulfatos de cromo', classificado no código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM 2833.29.60, que visa à redução de 9% para 2%, da alíquota do Imposto de Importação (II) do referido produto, com quota de 40.000 toneladas para um período de 12 meses.

2. Atualmente o produto encontra-se vigente na LETEC por meio da Resolução Gecex nº 628, de 15 de julho de 2024, com vigência até 14/08/2025, com alíquota de II de 3,6% e quota de 25.000 toneladas. A medida anterior, finalizada em 31/07/2024, possuía alíquota de II de 2% e quota de 40.000 toneladas, conforme informado no quadro abaixo:

3.

**Quadro 1 – As últimas medidas vigentes**

NCM	Ex	Descrição	Alíquota do II (%)	Quota	Resolução Gecex	Início da Vigência	Término da Vigência
2833.29.60	-	De cromo	2%	40.000 ton	502/23	01/08/2023	31/07/2024
2833.29.60	001	Sulfato de cromo em pó, obtido por redução inorgânica	3,6%	25.000 ton	628/24	15/08/2024	14/08/2025

Elaboração: STRAT

4. No pleito em questão, as seguintes informações foram aportadas pela pleiteante:

a) Justificativa da necessidade da medida:

"O sulfato de cromo é um sal necessário para a cadeia de couro no Brasil. É utilizado pelos curtumes brasileiros, para fabricar um produto de qualidade internacional, consumido principalmente pela indústria automobilística e de moda, os quais exigem alto padrão de qualidade do produto final. Embora existam duas rotas de fabricação, visando a obtenção de um produto de qualidade superior é necessário a utilização do sulfato de cromo na forma em pó, obtido por redução inorgânica, produto este não produzido no Brasil."

b) Produção nacional e regional: Segundo a pleiteante, não existe produção nacional do sulfato de cromo na forma em pó por redução inorgânica.

c) Capacidade produtiva nacional ou regional: N/A

d) Consumo nacional e regional:

**Quadro 2 – Consumo Nacional e Regional (MERCOSUL)**

Ano de Consumo	Consumo Nacional (tonelada)	Consumo Regional (tonelada)
2022	42.198	27.829
2023	37.805	21.653
2024	53.429	25.234

Fonte: Pleito

e) Investimentos da indústria doméstica já feitos ou previstos: não informado.

5. Os dados básicos do pleito encontram-se resumidos no quadro abaixo:

**Quadro 3 - Resumo do Pleito**

Processo SEI	NCM	Descrição	Proposta de alteração do II	Quota	Prazo
19971.000439/2025-40 (Público) 19971.000440/2025-74 (Restrito)	2833.29.60	Sulfatos de Cromo	De 9% para 2%	40.000 toneladas	12 meses

Elaboração: STRAT

## II - DO PRODUTO

6. No que diz respeito ao produto, as seguintes informações foram aportadas pela empresa pleiteante:

a) Nome comercial ou marca: Sulfato de cromo

b) Nome técnico ou científico: Sulfato de cromo

c) Código NCM e descrição: NCM 2833.29.60 - De cromo

d) Descrição específica dos produtos (Ex-tarifário): **a pleiteante não solicita o Ex-tarifário, mas há que se considerar que a medida atual utiliza o Ex 001 para melhor aplicação da medida, específica ao insumo em pó.**

e) Informação geral sobre o produto objeto do pleito:

"O sulfato de cromo é um sal trivalente derivado do Dicromato de Sódio (cromo hexavalente) obtido da calcinação do minério de cromo, não havendo um composto químico substituto. O sulfato de cromo é ofertado no mercado em pó ou em forma líquida. É essencialmente utilizado por curtidores na confecção do couro, sendo que apenas algo em torno de 1 % da produção mundial é utilizada no setor de Galvanoplastia em processos específicos como substituto do Ácido Crômico. Na esteira de consumo o sulfato de cromo é vendido e distribuído, quase em sua totalidade na forma em pó, e é armazenado em sacos de 25 Kg acomodados em pallets de 1.000 kg, enquanto na forma líquida é armazenado em tanques.

Independentemente do processo químico empregado na sua produção, a forma líquida não é a preferida pelo setor curtidor brasileiro, pois sua utilização se reflete diretamente na aplicação, logística e preservação do meio ambiente, além de gerar custos e investimentos desnecessários. A primeira vantagem que se pode observar na compra do sulfato de cromo em pó revela-se no transporte do produto, haja vista que, nesse estado, o trânsito é feito por caminhões, enquanto na forma líquida o deslocamento é preponderantemente realizado em carros tanques ou, eventualmente, em containers, desde que observados os cuidados com relação a vazamentos e manuseios, fatores que geram aumento de custo do produto por conta de responsabilidades ambientais. Outro aspecto importante é a diferenciação entre a concentração do produto em pó e líquido. O sulfato de cromo em pó possui uma concentração superior de CR203, em torno de 50% maior do que a concentração encontrada na forma líquida. Tal diferença, igualmente, reflete-se em custos menores de transporte, logística e armazenagem. É importante realçar que há alguns anos o consumo de sulfato de cromo na sua forma líquida está cadente, não só por pressões ambientais, como de logística e questões técnicas. Praticamente a totalidade dos curtumes brasileiros tem instalações e mão de obra treinadas para a utilização do produto em pó."

A pleiteante ainda informa que:

"O sulfato de cromo é produzido em vários países e por diversos fabricantes, razão pela qual os nomes comerciais variam de acordo com as empresas produtoras.

**Quadro 4 - Principais produtores mundiais de Sulfato de Cromo**

Principais Países	Fabricante	Nome Comercial
Argentina	Lanxess	Chromosal B
África do Sul	Lanxess	Chromosal B
Turquia	Sicecan	Turcron AB
Índia	Vishnu	Vishnucrome
Rússia	Novacron	Cromotel XGS
Colômbia	Nubiola	Basi Chome Sulfate
Uruguai	Dirox	Salcromo M33

Fonte: Pleito

f) Alíquota na TEC: 9%

g) Alíquota aplicada: 3,6% (Resolução Gecex nº 628/2024, vigente até 14/08/2025)

h) Participação do produto objeto do pleito no valor do bem final:

**Quadro 5 - Participação do insumo no valor do bem final (%)**

NCM do bem final	Descrição do bem final	Participação % do insumo no valor do bem final	Alíquota TEC
4107	Couro acabado	■ [CONFIDENCIAL]	3,6% a 9%
4114	Couro Crust	■ [CONFIDENCIAL]	7,2% a 9%
4104	Couro Crust	■ [CONFIDENCIAL]	9%

Resumo do processo de incorporação do insumo ou matéria-prima aos bens finais: "O sulfato de cromo é utilizado no processo de curtimento da pele bruta, na fase de curtimento (...) Nesta fase, o curtume produz um tipo de couro conhecido no mercado nacional e internacional como couro wet-blue, nome que remete a coloração azul do produto devido aos ingredientes químicos utilizados. Este couro serve de matéria prima à produção do couro crust e do couro acabado."

7. Por fim, cabe destacar que **o código NCM 2833.29.60 está contemplado atualmente na LETEC até 14 de agosto de 2025**. Dessa forma, eventual atendimento do pleito de renovação não implicaria a ocupação de nova vaga na Lista, mas tão somente a manutenção do uso da vaga.

### **III - DA PUBLICIDADE DO PLEITO E DAS MANIFESTAÇÕES**

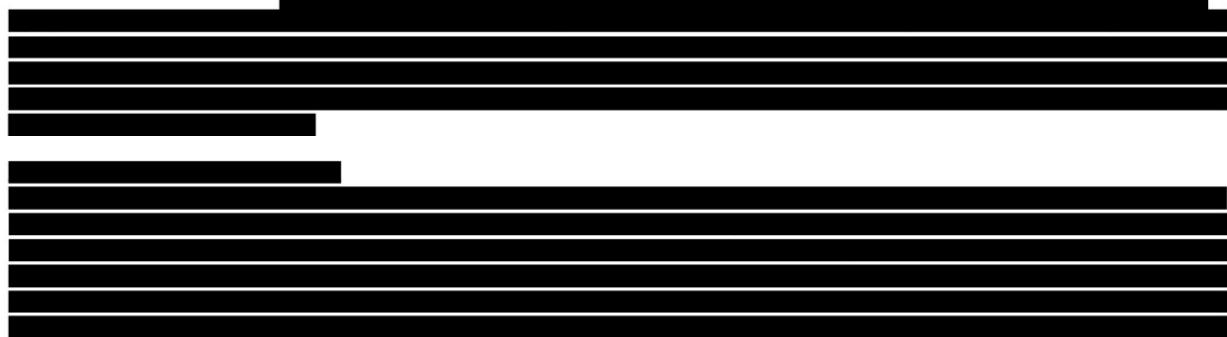
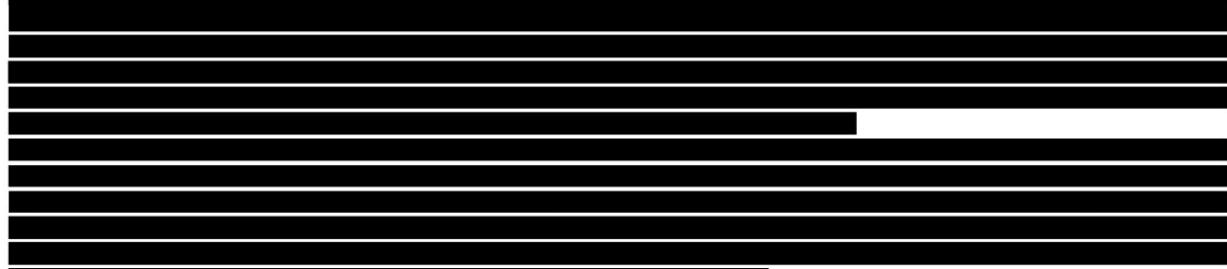
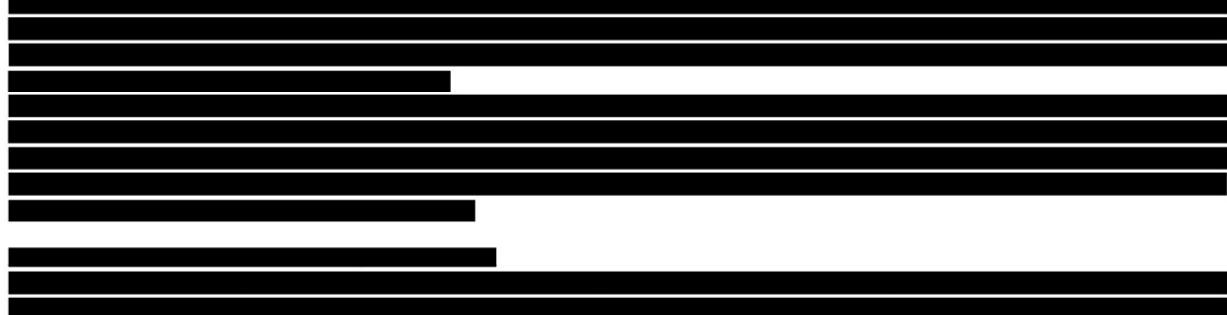
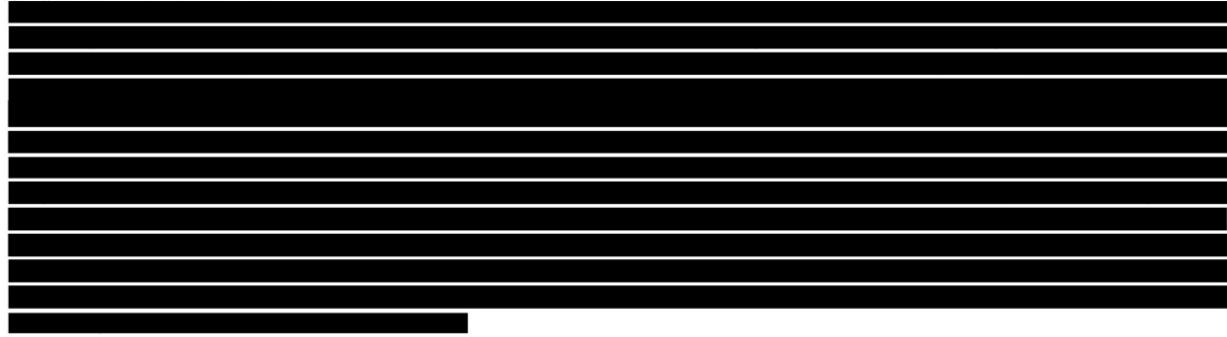
8. Registra-se que, conforme o disposto no Art. 5º, inciso II, do Decreto nº 10.242, de 2020, a Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais (STRAT) da Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-CAMEX) dá ampla publicidade quanto ao recebimento e ao estágio de processamento dos pleitos de alterações tarifárias recebidos, por meio da disponibilização destes em seu endereço eletrônico. Com isso, facilita-se a quaisquer interessados a possibilidade de manifestação nos autos do processo.

No caso em análise, **foram recebidas as seguintes manifestações de oposição** ao pleito:

- MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA (DOC SEI nº 52166231 e 52166232), em sua manifestação, a empresa aportou as seguintes informações:

*"A MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA, é uma empresa nacional produtora de sulfato de cromo, produto usado como curtente para couros, que tem capacidade instalada de 52.300 ton/ano para atendimento da demanda do mercado, em duas unidades produtivas, RS e MS, com possibilidade de expansão desta capacidade mediante aumento de demanda do mercado. Manifesta-se ora em contestação ao pleito, solicitando que seja mantida a alíquota de importação em 9% para a NCM 2833.29.60.*

**(...) [CONFIDENCIAL]**



- ABIQUIM (DOC SEI nº 52166809), manifestou "OPOSIÇÃO institucional ao referido pleito de manutenção na LETEC do produto químico "Sulfatos de Cromo", tal qual e nos termos pleiteados pelo peticionário, especialmente em vista de que, conforme o posicionamento apresentado pela MK QUÍMICA, a empresa produz nacionalmente os sulfatos de cromo em duas plantas produtivas em Portão-RS e Três Lagoas-MS, e tem obra de ampliação em andamento para a unidade de Três Lagoas-MS."

#### IV - DA ANÁLISE

10. A presente análise tem como referência dados de comércio exterior obtidos do Comex Stat, além de informações retiradas da base de dados das Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) disponibilizada pela Receita Federal do Brasil (RFB), do Ministério da Fazenda (MF), ao MDIC, por meio de convênio entre os dois órgãos.

11. Destaca-se que a base de dados referente às NFEs apresenta informações até o ano de 2023. Os dados referentes a vendas internas, exportações e vendas totais da indústria doméstica, bem como os cálculos do Consumo Nacional Aparente - CNA são estimados a partir do código CFOP (Código Fiscal de Operação e Prestação) informado pelo emissor da NF. Importante ressaltar que as informações de exportação oriundas das NFEs, por serem obtidas com base no CFOP, podem apresentar diferenças em relação àquelas extraídas do Comex Stat.

12. Em relação aos dados extraídos do Comex Stat, a presente análise apresentará as estatísticas de importações totais, importações por origem e exportações, de modo a permitir uma visão geral da evolução desses indicadores para a totalidade do código NCM em questão, bem como uma noção sobre os principais fornecedores dos produtos nele classificados.

##### Das Vendas da Indústria Doméstica

13. O quadro a seguir indica a evolução das vendas totais da indústria doméstica do produto objeto do pleito no período de 2020 a 2023, bem como das vendas internas e exportações ao longo desse período.

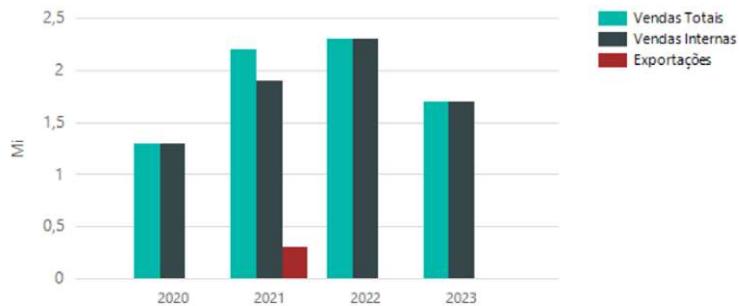
**Quadro 6 - Vendas da Indústria Nacional - NCM 2833.29.60**

Ano	Vendas totais (Kg)	Var. (%)	Vendas internas (Kg)	Var. (%)	Exportações (Kg)	Var. (%)
2020	1.297.411	-	1.297.411	-	0	
2021	2.179.849	68,0%	1.869.849	44,1%	310.000	∞
2022	2.266.895	4,0%	2.266.895	21,2%	0	-100,0%
2023	1.698.862	-25,1%	1.698.862	-25,1%	0	-

Elaboração: STRAT

Fonte: Notas Fiscais Eletrônicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil

**Gráfico 1 - Vendas Totais, Vendas Internas e Exportações em quantidade [Kg] - NCM 2833.29.60**



14. As vendas totais de produtos da NCM 2833.29.60 apresentaram elevação em 2023 com relação a 2020. No mesmo período as vendas internas apresentaram tendência semelhante, de aumento, enquanto as exportações mantiveram-se zeradas.

##### Do Consumo Nacional Aparente

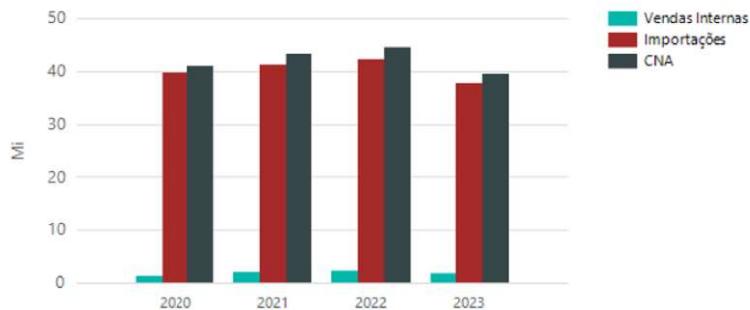
15. O quadro abaixo indica a evolução do Consumo Nacional Aparente (CNA) no período de 2020 a 2023, bem como das vendas internas e das importações no mesmo período.

**Quadro 7 - Consumo Nacional Aparente - NCM 2833.29.60**

Ano	Vendas internas (Kg)	Var. (%)	Importações (Kg)	Var. (%)	CNA (Kg)	Var. (%)	Coef. Penetração Imp.
2020	1.297.411	-	39.681.100	-	40.978.511	-	96,83%
2021	1.869.849	44,1%	41.326.950	4,1%	43.196.799	5,4%	95,67%
2022	2.266.895	21,2%	42.197.740	2,1%	44.464.635	2,9%	94,90%
2023	1.698.862	-25,1%	37.805.042	-10,4%	39.503.904	-11,2%	95,70%

Elaboração: STRAT Fonte: Notas Fiscais Eletrônicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil

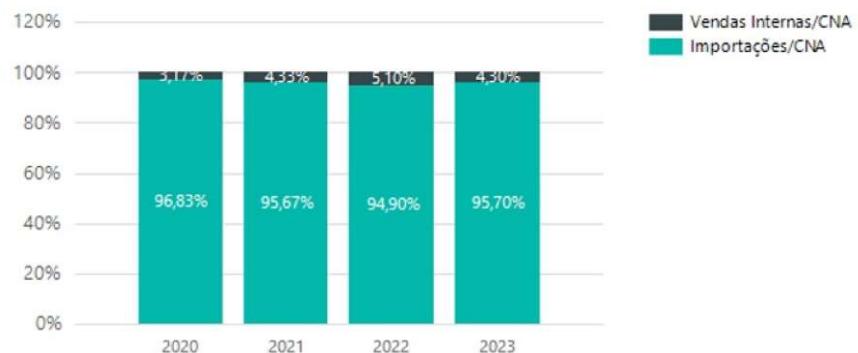
**Gráfico 2 - Vendas Internas, Importações e Consumo Nacional Aparente em quantidade [Kg] - NCM 2833.29.60**



Elaboração: STRAT Fonte: Notas Fiscais Eletrônicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil

16. O gráfico a seguir mostra a evolução da participação das vendas internas e das importações no CNA para a NCM 2833.29.60 entre os anos de 2020 e 2023.

**Gráfico 3 - Participação das Vendas Internas e das Importações no CNA - NCM 2833.29.60**



17. Conforme pode ser visualizado no Gráfico 3 acima, a partir de 2020, houve ganho de participação da indústria doméstica no consumo interno. Em 2020, as vendas internas representavam 3,17% do CNA, e essa participação aumentou para 4,30% em 2023.

#### **Das Importações**

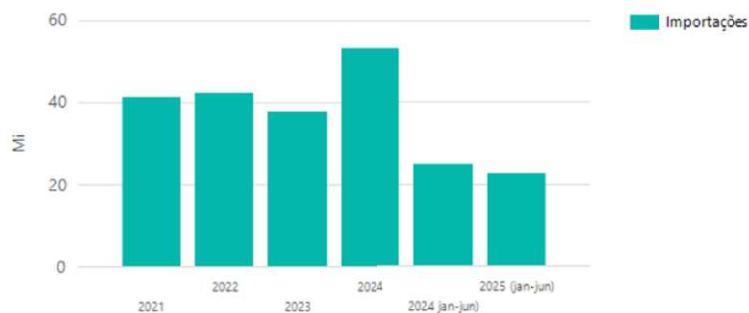
18. O quadro abaixo apresenta dados do Comex Stat que mostram a evolução das importações referentes ao código NCM 2833.29.60, em valor (US\$ FOB) e em quantidade (Kg), no período de 2021 a 2024, anos completos, e mensais de janeiro a junho de 2024 e de 2025, bem como a evolução do preço médio dessas importações.

**Quadro 7 - Importações - NCM 2833.29.60**

Ano	Importações (US\$ FOB)	Var. (%)	Importações (Kg)	Var. (%)	Preço médio (US\$ FOB/Kg)	Var. (%)
2021	29.192.998	-	41.326.950	-	0,71	-
2022	51.535.228	76,5%	42.197.740	2,1%	1,22	72,9%
2023	35.952.176	-30,2%	37.805.042	-10,4%	0,95	-22,1%
2024	42.863.672	19,2%	53.429.000	41,3%	0,80	-15,6%
2024 (jan-jun)	19.542.488	-	24.833.000	-	0,79	-
2025 (jan-jun)	18.361.347	-6,04%	22.467.100	-9,5%	0,82	-

Elaboração: STRAT Fonte: Comex Stat

**Gráfico 4 - Importações em quantidade [Kg] - NCM 2833.29.60**



Elaboração: STRAT Fonte: Comex Stat

19. No que se refere às importações do produto objeto do pleito, observa-se que, entre 2021 e 2024, **houve um aumento de 46,8% no valor importado** de produtos classificados no código NCM em questão, passando de US\$ 29.192.998 para US\$ 42.863.672. Em relação ao **volume importado, houve um aumento de 29,3%** entre 2021 e 2024, passando de 41.326.950 Kg para 53.429.000 Kg.

20. A média do volume importado de 2021 a 2023 foi de 40.443.244 Kg. O aumento do volume importado em 2024, com relação à média desses 3 anos anteriores, foi de 32,1%. Ou seja, o volume de importação de 2024 correspondeu a 132,1% da média de 2021 a 2023

**Gráfico 5 - Importações em 2024/2025 mensais em quantidade [Kg] - NCM 2833.29.60**



Elaboração: STRAT Fonte: Comex Stat

21. Por oportuno, destaca-se que, de 2021 a 2024, observou-se um **aumento do preço médio**. Em 2021, o preço médio era de US\$ 0,71/kg, enquanto em 2024 foi de US\$ 0,80/kg, representando um aumento de 12,7%.

#### **Das Exportações**

22. O quadro a seguir apresenta a evolução das exportações de produtos classificados no código NCM 2833.29.60, em valor e em quantidade, no período de 2021 a junho de 2025, bem como a evolução do preço médio dessas exportações.

**Quadro 8 - Exportações - NCM 2833.29.60**

Ano	Exportações (US\$ FOB)	Var. (%)	Exportações (Kg)	Var. (%)	Preço médio (US\$ FOB/Kg)	Var. (%)
2021	500.410	-	404.000	-	1,24	-
2022	223.903	-55,3%	155.000	-61,6%	1,44	16,6%
2023	0	100,0%	0	100,0%	0,00	100,0%
2024	0	-	0	-	0,00	-
2025 (jan-jun)	0	-	0	-	0,00	-

Elaboração: STRAT Fonte: Comex Stat

23. Assim, no que se refere às exportações, observa-se que, desde 2022 não são registradas exportações.

#### **Das Políticas Comerciais que Afetam as Importações**

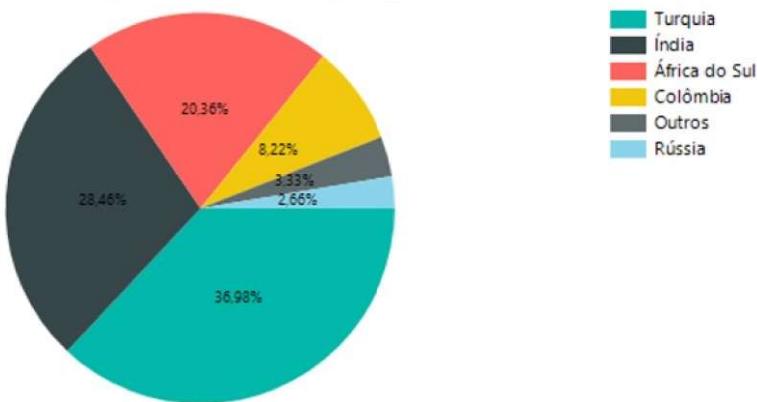
24. No que tange às origens das importações brasileiras de produtos classificados sob o código NCM 2833.29.60, destaca-se a Turquia como o principal fornecedor, com uma contribuição de 37% da quantidade total importada no ano de 2024. Em sequência, aparecem: Índia (28,5%), África do Sul (20,4%) e Colômbia (8,2%), além de outras nações (6%).

**Quadro 9 - Importação por origem em 2024 - NCM 2833.29.60**

País	Importações (US\$ FOB)	Importações (Kg)	Preço médio (US\$ FOB/Kg)	Part. no total em quantidade (%)	Preferência tarifária
Turquia	16.080.828	19.760.000	0,81	36,98%	0%
Índia	11.996.649	15.204.000	0,79	28,46%	0%
África do Sul	8.649.030	10.876.000	0,80	20,36%	0%
Colômbia	3.472.582	4.392.000	0,79	8,22%	100%
Rússia	1.160.211	1.420.000	0,82	2,66%	0%
Outros	1.504.372	1.777.000	0,85	3,33%	-
<b>Total</b>	<b>42.863.672,00</b>	<b>53.429.000</b>	<b>0,80</b>	<b>100,00%</b>	

Elaboração: STRAT Fonte: Comex Stat

**Gráfico 6 - Principais Importadores por Quantidade em 2024 - NCM 2833.29.60**



Elaboração: STRAT Fonte: Comex Stat

25. Observa-se, assim, que cerca de pelo menos 89% das importações brasileiras dos produtos classificados no código NCM 2833.29.60 registradas em 2024 não gozaram de preferência tarifária, em razão da inexistência de acordos comerciais que regulem a matéria com alguns dos principais países fornecedores para o Brasil.

26. Além disso, o produto objeto do pleito não está sujeito a nenhuma medida de defesa comercial vigente no Brasil.

#### **Do Escalonamento Tarifário**

27. Recorda-se que, em geral, a estrutura da Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC) é progressiva, de forma que as tarifas de importação tendem a ser proporcionais ao grau de transformação dos produtos. Nesse sentido, produtos industrializados e com maior grau de transformação contam, em geral, com tarifas de importação mais elevadas do que as tarifas de bens primários e insumos básicos.

28. No caso em questão, a alíquota do II do produto objeto do pleito é 9%, enquanto as alíquotas dos bens finais da cadeia a jusante indicados pela pleiteante variam de 3,6% a 9% (quadro 5). Desse modo, observa-se que a manutenção da redução do Imposto de Importação ao patamar de 2% a 3,6% resulta em efeito corretivo no escalonamento tarifário na cadeia produtiva do produto objeto pleito.

#### **Da Utilização da Quota Vigente**

29. De acordo com o acompanhamento das quotas de importação realizado pela Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), observou-se que, de 15/08/2024 a 24/06/2025, foram consumidas **16.103 toneladas** do total de 25 mil toneladas concedidas pela Resolução Gecex nº 628, de 2024, o que correspondeu a um **aproveitamento de 64% da quota em cerca de 10 meses**.

#### **Do Impacto Econômico**

30. A pleiteante solicitou uma quota de importação de 40.000 toneladas para um período de 12 meses. Dessa forma, e conforme demonstrado no quadro abaixo, tem-se que o impacto econômico nominal estimado da medida seria de cerca de US\$ **[CONFIDENCIAL]** - acima, portanto, do valor considerado como referência nas análises de pleitos de inclusão na LETEC.

**Quadro 10 - Impacto Econômico**

<b>Economia no Custo de Internação (US\$/Ton)</b>	<b>[CONFIDENCIAL]</b>
<b>Quota solicitada (Ton) - 12 meses</b>	40.000
<b>Impacto econômico nominal (US\$)</b>	<b>[CONFIDENCIAL]</b>

Fonte: Pleito Elaboração: STRAT

#### **V - DA CONCLUSÃO**

31. Diante do exposto na presente Nota Técnica e considerando que:

a) a pleiteante solicitou a renovação da redução da alíquota do Imposto de Importação, agora de 9% a 2% do produto objeto do pleito, sob a justificativa da incapacidade de fornecimento nacional e regional do produto com as especificações necessárias, quer seja, em pó;

b) a medida atual, vigente até 14/08/2025, possui Ex-tarifário 001, alíquota de II de 3,6% e quota de 25.000 toneladas (Resolução Gecex nº 628, de julho de 2024); enquanto o pleito atual amplia o escopo da medida ao não definir Ex-tarifário, solicitar alíquota de II de 2% e aumento da quota atual para 40.000 toneladas e, portanto, será tratado como pleito novo;

c) o produto é "um sal necessário para a cadeia de couro no Brasil. É utilizado pelos curtumes brasileiros, para fabricar um produto de qualidade internacional, consumido principalmente pela indústria automobilística e de moda, os quais exigem alto padrão de qualidade do produto final." E complementa que "visando a obtenção de um produto de qualidade superior é necessário a utilização do sulfato de cromo na forma em pó, obtido por redução inorgânica, produto este não produzido no Brasil."

d) a pleiteante alega que o produto importado (em pó) é preferido em detrimento do nacional (forma líquida) em razão de maior qualidade (concentração superior de CR 203), menores custos de transporte, maior facilidade de armazenamento e forma de obtenção, além de questões técnicas e ambientais.;

e) a participação do produto objeto do pleito no valor do bem final é de cerca de [REDACTED] [CONFIDENCIAL], valor importante que impactaria o custo do bem a jusante;

f) foram recebidas duas manifestações contrárias ao pleito: da MK Química - única produtora nacional - e ABIQUIM (associação a qual a produtora está vinculada). A MK, em Ofício, informou que produz o produto objeto do pleito, e que possui capacidade instalada de 52.300 ton/ano para atendimento da demanda do mercado, em duas unidades produtivas, RS e MS, com possibilidade de expansão desta capacidade mediante aumento de demanda do mercado. Ademais, a empresa rebateu as alegações sobre logística, a qualidade do produto líquido (em detrimento ao produto em pó), preço, oferta/demanda, entre outros pontos;

g) dada às informações de existência capacidade produtiva nacional, sugere-se que seja mantido Ex-tarifário da medida vigente atual - "Sulfato de cromo em pó, obtido por redução inorgânica", limitando o escopo do produto cuja alíquota de II será reduzida, e também mantendo a 3,6% II, visando não prejudicar a indústria nacional. O pleito, em si, não pede o Ex, e pede alíquota ainda mais baixa, mas a medida em vigor já havia considerado a produção doméstica na forma líquida;

h) ao menos 89% das importações brasileiras registradas em 2024 para o código NCM 2833.29.60, no qual se inclui o produtos objeto do pleito, não gozaram de preferência tarifária, em razão da inexistência de acordos comerciais que regulem a matéria com alguns dos principais países fornecedores para o Brasil;

i) o produto objeto do pleito não está submetido a medida de defesa comercial em vigor no Brasil;

j) a alíquota do II do produto objeto do pleito é 9%, enquanto as alíquotas dos bens finais da cadeia a jusante indicados pela pleiteante variam de 3,6% a 9% (quadro 5). Desse modo, observa-se que a manutenção da redução do Imposto de Importação ao patamar de 2% a 3,6% resulta em efeito corretivo no escalonamento tarifário na cadeia produtiva do produto objeto pleito;

k) observou-se que, de 15/08/2024 a 24/06/2025, foram consumidas 16.103 toneladas do total de 25 mil toneladas concedidas pela Resolução Gecex nº 628, de 2024, o que correspondeu a um aproveitamento de **64% da quota** em cerca de 10 meses, o que sugere que a quota pleiteada de 40.000 t está superestimada;

l) tanto com a quota solicitada, quanto com a quota vigente, o impacto econômico estimado no caso de eventual adoção da medida seria superior a US\$ 1.000.000, valor considerado como referência nas análises de pleitos;

m) o atendimento ao pleito ora em análise **não** implicaria a ocupação de nova vaga na LETEC, já que se trata de renovação, mas tão somente manteria a vaga em uso,

esta SE-CAMEX manifesta-se pelo

**DEFERIMENTO PARCIAL** do pleito de renovação da redução do Imposto de Importação de 9% para 3,6%, do produto 'Sulfatos de cromo', classificado no código NCM 2833.29.60, com a manutenção da aplicação do Ex-Tarifário 001 "Sulfato de cromo em pó, obtido por redução inorgânica", com nova quota de 25.000 toneladas por 12 meses, ao amparo da Lista de Exceções à TEC (LETEC).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

**DANIELLA MARIANO S. ROCHA**

Analista de Comércio Exterior

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais.

Documento assinado eletronicamente

**CAROLINE LEITE NASCIMENTO**

Coordenadora-Geral de Temas Tarifários

De acordo. Encaminhe-se ao Comitê de Alterações Tarifárias.

Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente

**RODRIGO ZERBONE LOUREIRO**

Secretário-Executivo da CAMEX



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Zerbone Loureiro, Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/07/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Pereira Chikusa, Subsecretário(a)**, em 22/07/2025, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Leite Nascimento, Coordenador(a)-Geral**, em 22/07/2025, às 23:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Mariano de Souza Rocha, Analista de Comércio Exterior**, em 23/07/2025, às 05:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Ministério da Saúde

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde

Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e de Inovação para o SUS

Coordenação-Geral de Promoção e Regulação do Complexo Industrial

## NOTA TÉCNICA Nº 255/2025-CGPR/DECEIIS/SECTICS/MS

### 1. ASSUNTO: REVISÃO DA REDUÇÃO TARIFÁRIA DE PRODUTOS DO SETOR DE SAÚDE PRESENTES NA LISTA DE EXCEÇÕES À TEC

1.1. Esta Nota Técnica é a versão pública da Nota Técnica nº 254/2025-CGPR/DECEIIS/SECTICS/MS, elaborada em conformidade com a Lei nº 12.257/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo a transparência das informações públicas, ao mesmo tempo em que resguarda dados sigilosos nos termos do ordenamento jurídico.

### 2. NOTA TÉCNICA Nº 254/2025-CGPR/DECEIIS/SECTICS/MS

2.1. A Lista de Exceções à TEC (Letec) é um mecanismo que permite aos países do Mercosul manterem alíquota de importação diferentes das estabelecidas na TEC para, no caso brasileiros, até 100 produtos. Haja visto que a Lista brasileira encontra-se saturada, no último dia 15 de março, a Câmara de Comércio Exterior (Camex) propôs a migração de produtos da Letec para o mecanismo de desabastecimento do Mercosul, a Resolução GMC nº 49/19.

2.2. Dentre os produtos do setor de saúde, encontram-se 5 medicamentos e 1 dispositivo médico-hospitalar, conforme Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 - Tecnologias médico-hospitalares solicitadas pelo Governo Brasileiro ao Mercosul

NCM	Produto	TEC	Solicitação
3004.10.19	Contendo piperacilina e tazobactam	7,2%	0% para 400 toneladas
3004.20.59	Contendo ceftazidima	7,2%	0% para 25 toneladas
3004.20.99	Contendo meropeném	7,2%	0% para 600 toneladas
3004.90.49	Contendo oseltamivir ou seus sais	7,2%	0% para 9 toneladas
3004.90.49	Contendo pomalidomida	7,2%	0% para 0,5 toneladas
9018.39.21	Sondas, cateteres e cânulas de borracha	16%	0% para 300 toneladas

2.3. Ocorre que, em resposta ao pedido brasileiro, os representantes da Argentina e do Uruguai indicaram haver produção nacional dos referidos produtos, indeferindo, portanto, o pedido de redução tarifária dos produtos ao amparo da Resolução GMC nº 49/19.

2.4. Nesse sentido, o Ministério da Saúde analisou o mercado dos referidos produtos com o objetivo de analisar a necessidade da redução tarifária dos referidos itens no cenário atual.

### 3. MEDICAMENTO CONTENDO PIPERACILINA E TAZOBACTAM (NCM 3004.10.19)

3.1. Medicamento contendo piperacilina e tazobactam é indicado para o tratamento de infecções bacterianas sistêmicas e/ou locais causadas por microrganismos gram-positivos e gram-negativos aeróbios e anaeróbios. Em pacientes adultos, o medicamento é utilizado para infecções do trato respiratório inferior, trato urinário, intra-

abdominais, da pele e tecidos moles; além do tratamento de sepse bacteriana e infecções ginecológicas, incluindo endometrite pós-parto e doença inflamatória pélvica.

3.2. O medicamento não é incorporado ao Sistema Único de Saúde (SUS) nem consta em nenhum dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) ou da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename). Assim, não é elegível para o programa de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP), tampouco para o Programa de Desenvolvimento e Inovação Local (PDIL), do Ministério da Saúde.

3.3. Atualmente, 12 empresas possuem registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para comercialização do medicamento no Brasil.

3.4. Em relação aos preços-teto, sem impostos, autorizados para o comércio do medicamento no Brasil no ano de 2025, conforme estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) tem-se que o preço máximo ao consumidor (PMC) médio do medicamento é de R\$ 1.387,98. Já o preço máximo de venda ao Governo (PMVG) para o período é de R\$ 911,89, enquanto o preço-teto médio pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar diretamente um medicamento no mercado brasileiro (Preço Fábrica - PF), é de R\$ 1.162,09, conforme Tabela a seguir:

**Tabela 2** - Preço Fábrica (PF), Preço Máximo ao Consumidor (PMC) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) para medicamentos Piperacilina + Tazobactam, sem impostos.

EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO ATIVO	APRESENTAÇÃO	PF	PMC	PMVG
Eurofarma Laboratórios S.A.	4 G + 500 MG PO SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS	1.189,95	Hospitalar	933,75
Pfizer Brasil Ltda	4 G + 500 MG PO LIOF INJ CT FA VD TRANS	187,32	258,96	146,99
Fresenius Kabi Brasil Ltda	(4,0 + 0,5) G PO SOL INFUS IV CX 25 FA VD TRANS	2.756,03	Hospitalar	2.162,66
Viatris Farmacêutica Do Brasil Ltda	4 G + 500 MG PO SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS X 50 ML	1.014,80	Hospitalar	796,31
União Química Farmacêutica Nacional S/A	4G + 0,5G PO SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS	1.313,83	Hospitalar	1.030,96
Blau Farmacêutica S.A.	4 G + 500 MG PO LIOF INJ CT FA VD AMB X 50 ML	117,04	Hospitalar	91,84
Instituto Biochimico Indústria Farmacêutica	(4 + 0,5) G PO SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS	1.274,93	1.762,52	1.000,44
Sandoz Do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda	4 G + 500 MG PO LIOF SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS	1.122,72	1.552,09	881,00
Eugia Pharma Indústria Farmacêutica Ltda	4G + 0,5G PO SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS	1.217,55	1.683,196	955,41
Laboratório Teuto Brasileiro S/A	(4000 + 500) MG PO SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS	1.371,27	Hospitalar	1.076,04
Antibióticos do Brasil Ltda	4 G+ 0,5 G PO SOL INJ CT 10 FA VD TRANS	1.217,52	1.683,15	955,39
Quimica Haller Ltda	-	-	-	--
<b>Preço Médio</b>	-	<b>1.162,09</b>	<b>1.387,98</b>	<b>911,89</b>

Fonte: CMED, 2025

3.5. Em relação à origem dos medicamentos contendo piperacilina e tazobactam, alguns dos medicamentos possuem origem importada e os demais, são produzidos no Brasil, conforme site da Anvisa. A análise das bulas revela que nenhuma das empresas possuidoras do registro importa produtos de países do Mercosul, sendo as principais origens dos medicamentos: Brasil, China, Índia e Itália (Tabela 3).

**Tabela 3** - Faturamento anual autodeclarado dos medicamentos contendo Piperacilina e Tazobactam com registro ativo em 2023, em Reais (RESTRITO).

EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO ATIVO	Origem	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média Fat. 2017-2023	Part. (%)

Eurofarma Laboratórios S.A.	Brasil	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	43,2%
Pfizer Brasil Ltda	Itália	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	27,3%
Fresenius Kabi Brasil Ltda	Brasil	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	11,9%
Viatris Farmacêutica Do Brasil Ltda	Índia	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	11,7%
União Química Farmacêutica Nacional S/A	Índia	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	4,17%
Blau Farmacêutica S.A.	Brasil	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00,8%
Instituto Biochimico Indústria Farmacêutica Ltda	China	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00,7%
Sandoz Do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda	China	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	0,01%
Eugia Pharma Indústria Farmacêutica Ltda	Índia	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	0,10%
Laboratório Teuto Brasileiro S/A	Brasil	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	0,00%
Antibióticos do Brasil Ltda	Índia	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00,0%
Quimica Haller Ltda	China	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	0,00%
<b>Total</b>		00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	<b>100,0%</b>
Nacional		00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	<b>56%</b>
Importado		00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	<b>44%</b>

Fonte: SAMMED, 2024

3.6. Destarte, para que o Brasil possa importar os medicamentos dos demais Estados Partes do Mercosul, seria necessário que as empresas produtoras desses países entrassem com um pedido de registro junto à Anvisa.

3.7. No caso do Uruguai, ressalta-se que o Estado Parte possui redução tarifária temporária, ao amparo da Resolução GMC nº 49/19, para o medicamento em sua versão não apresentada em doses nem acondicionada para venda a retalho, classificada na NCM 3003.10.19.

3.8. Por fim, dados do Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos – Sammed, mostram que, no período de 2017 a 2023, o faturamento médio dos medicamentos contendo Piperacilina e Tazobactam de origem nacional foi de 56%, enquanto os importados foi de 44% no período, sendo a Itália a principal origem dos medicamentos importados (Tabela 3).

3.9. Considerando que o mercado nacional é abastecido majoritariamente pela produção brasileira, considera-se que não haverá prejuízo para o Complexo Econômico-Industrial Da Saúde (CEIS) o eventual retorno da tarifa de importação dos atuais 0% para 7,2% para o medicamento contendo piperacilina e tazobactam.

#### 4. MEDICAMENTO CONTENDO CEFTAZIDIMA (NCM 3004.20.59)

4.1. O medicamento contendo Ceftazidima está indicado no tratamento de infecções simples ou múltiplas causadas por bactérias sensíveis ou nas circunstâncias que justifiquem seu uso antes da identificação do agente causal. Em virtude de seu amplo espectro de ação, especialmente contra agentes gram-negativos, está também indicado nas infecções resistentes a outros antibióticos, incluindo aminoglicosídeos e cefalosporinas diversas. Contudo, quando necessário (como, por exemplo, diante de neutropenia grave), pode ser administrado em combinação com aminoglicosídeos ou outros antibióticos betalactâmicos.

4.2. O medicamento não é incorporado ao SUS nem consta em nenhum dos PCDTs disponíveis ou da Rename. Assim, não é elegível para os programas PDP ou PDIL.

4.3. Atualmente, 6 empresas possuem registro ativo na Anvisa para comercialização do medicamento no Brasil. Em relação aos preços-teto, sem impostos, autorizados para o comércio do medicamento no Brasil no ano de 2025, conforme estabelecido pela CMED tem-se que o PMVG para o período é de R\$ 2.138,33, enquanto o PF médio é de R\$ 2.725,02. por ser um medicamento de uso exclusivamente hospitalar, não tem vigência de PMC, conforme Tabela a seguir:

**Tabela 4** - Preço Fábrica (PF), Preço Máximo ao Consumidor (PMC) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) para o medicamento Ceftazidima, sem impostos.

EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO ATIVO	APRESENTAÇÃO	PF	PMC	PMVG
Antibióticos Do Brasil Ltda	1 G PO SOL INJ CX 50 FA VD TRANS TIPO I	2.129,49	Hospitalar	1.671,01
Instituto Biochimico Indústria Farmacêutica Ltda	1 G PO SOL INJ CX 50 FA VD TRANS	735,98	Hospitalar	577,52
Blau Farmacêutica S.A.	1000 MG PO INJ CX 100 FA VD TRANS	5.860,07	Hospitalar	4.598,40
Fresenius Kabi Brasil Ltda	1 G PO SOL INJ IM IV CX 50 FA VD TRANS X 14ML	2.174,55	Hospitalar	1.706,37
Eugia Pharma Indústria Farmacêutica Ltda	-	-	-	-
Pfizer Brasil Ltda	-	-	-	-
<b>Preço Médio</b>	<b>-</b>	<b>2.725,02</b>	<b>Hospitalar</b>	<b>2.138,33</b>

Fonte: CMED, 2025

4.4. Em relação à origem dos medicamentos contendo piperacilina e tazobactam, alguns dos medicamentos possuem origem importada e os demais, são produzidos no Brasil, conforme site da Anvisa. A análise das bulas revela que nenhuma das empresas possuidoras do registro importa produtos de países do Mercosul, sendo as principais origens dos medicamentos: Brasil, Índia e Itália, conforme Tabela 5 a seguir. Destarte, para que o Brasil possa importar os medicamentos dos demais Estados Partes do Mercosul, seria necessário que as empresas produtoras desses países entrem com um pedido de registro junto à Anvisa.

Tabela 5 - Faturamento anual autodeclarado dos medicamentos contendo Ceftazidima com registro ativo em 2023, em Reais (RESTRITO).

EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO ATIVO	Origem	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média Fat. 2017-2023	Part. (%)
Antibióticos Do Brasil Ltda	Brasil	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	000
Instituto Biochimico Indústria Farmacêutica Ltda	Brasil	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	000
Blau Farmacêutica S.A.	Brasil	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	000
Fresenius Kabi Brasil Ltda	Brasil	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	000
Eugia Pharma Indústria Farmacêutica Ltda	Índia	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	000
Pfizer Brasil Ltda	Itália	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	000
<b>Total</b>		<b>00.000.000</b>	<b>000</b>							
Nacional		00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	<b>100%</b>
Importado		00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	-

Fonte: SAMMED, 2024

4.5. Por fim, dados do sistema Sammed, mostram que, no período de 2017 a 2023 não houve faturamento de medicamentos contendo Ceftazidima de origem importada (Tabela 5).

4.6. Considerando que o mercado nacional é abastecido unicamente por produção local, considera-se que não haverá prejuízo para o Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS) o eventual retorno da tarifa de importação dos atuais 0% para 7,2% para o medicamento contendo Ceftazidima.

## 5. MEDICAMENTO CONTENDO MEROPENÉM (NCM 3004.20.99)

5.1. O medicamento contendo Meropeném é um indicado para o tratamento das seguintes infecções em adultos e crianças, causadas por uma única ou múltiplas bactérias suscetíveis e como tratamento empírico antes da identificação do microrganismo causador de: (i) Infecções do trato respiratório inferior; (ii) Infecções urinárias, incluindo infecções complicadas; (iii) Infecções intra-abdominais; (iv) Infecções ginecológicas, incluindo infecções pós-parto; (v) Infecções de pele e anexos; (vi) Meningite; (vii) Septicemia; (ix) Tratamento empírico, incluindo monoterapia inicial para infecções presumidamente bacterianas, em pacientes neutropênicos; (x) Infecções polimicrobianas; e, (xi) Fibrose cística.

5.2. O medicamento não é incorporado ao SUS nem consta em nenhum dos PCDTs disponíveis ou da Rename. Assim, não é elegível para os programas de PDP ou PDIL.

5.3. Atualmente, 10 empresas possuem registro ativo na Anvisa para comercialização do medicamento no Brasil. Em relação aos preços-teto, sem impostos, autorizados para o comércio do medicamento no Brasil no ano de 2025, conforme estabelecido pela CMED tem-se que o PMVG para o período é de R\$ 2.479,37, enquanto o PF médio é de R\$ 3.159,63. por ser um medicamento de uso majoritariamente hospitalar, não tem vigência de PMC, conforme Tabela a seguir:

**Tabela 6 - Preço Fábrica (PF), Preço Máximo ao Consumidor (PMC) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) para o medicamento Ceftazidima, sem impostos.**

EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO ATIVO	APRESENTAÇÃO	PF	PMC	PMVG
Antibióticos Do Brasil Ltda	1 G PO SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS	2.238,82	Hospitalar	1.756,80
Instituto Biochimico Indústria Farmacêutica Ltda	1 G PO SOL INJ IV CX 25 FA VD TRANS	5.364,45	Hospitalar	4.209,48
Pfizer Brasil Ltda	1000 MG PO SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS	3.259,08	Hospitalar	2.557,40
Eurofarma Laboratórios S.A.	1 G PO SOL INJ CT 25 FA VD TRANS X 30 ML	5.596,75	Hospitalar	4.391,77
Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Limitada	1 G PO SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 20 ML	1.835,78	Hospitalar	1.440,54
Blau Farmacêutica S.A.	1000 MG PO SOL INJ IV CT 25 FA VD II TRANS	5.295,98	Hospitalar	4.155,76
Brainfarma Indústria Química E Farmacêutica S.A	1 G PO SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 20 ML	2.118,40	Hospitalar	1.662,31
Eugia Pharma Industria Farmaceutica Ltda	1 G PO SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 20 ML	1.991,86	Hospitalar	1.563,01
Fresenius Kabi Brasil Ltda	1G PÓ SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS X 30ML	1.776,71	Hospitalar	1.394,18
Laboratório Teuto Brasileiro S/A	1 G PO SOL INJ CT 01 FA VD TRANS X 20 ML	211,85	Hospitalar	166,24
<b>Preço médio</b>		<b>3.159,63</b>	-	<b>2.479,37</b>

Fonte: CMED, 2025

5.4. Em relação à origem dos medicamentos contendo Meropeném, alguns dos medicamentos possuem origem importada e os demais, são produzidos no Brasil, conforme site da Anvisa. A análise das bulas revela que nenhuma das empresas possuidoras do registro importa produtos de países do Mercosul, sendo as principais origens possíveis dos medicamentos: Brasil, Índia, Itália e Japão (Tabela 7).

5.5. Destarte, para que o Brasil possa importar os medicamentos dos demais Estados Partes do Mercosul, seria necessário que as empresas produtoras desses países entrassem com um pedido de registro junto à Anvisa.

5.6. No caso do Uruguai, ressalta-se que o Estado Parte possui redução tarifária temporária, ao amparo da Resolução GMC nº 49/19, para o medicamento em sua versão não apresentada em doses nem acondicionada para venda a retalho, classificada na NCM 3003.20.99.

5.7. Por fim, dados do Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos – Sammed, mostram que, no período de 2017 a 2023, o faturamento médio dos medicamentos contendo Meropeném de origem nacional foi de 38%, enquanto os importados foi de 62% no período, sendo a Itália a principal origem dos medicamentos importados (Tabela 7).

**Tabela 7 - Faturamento anual autodeclarado dos medicamentos contendo Meropeném com registro ativo em 2023, em Reais (RESTRITO).**

EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO ATIVO	Origem	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média Fat. 2017-2023	Part. (%)
Antibióticos Do Brasil Ltda	Itália	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	35,73%
Instituto Biochimico Indústria	Brasil	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	21,96%

Farmacêutica Ltda										
Pfizer Brasil Ltda	Itália/Japão	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	20,78%
Eurofarma Laboratórios S.A.	Brasil	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	14,79%
Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Limitada	Índia	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	4,090%
Blau Farmacêutica S.A.	Brasil	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	10,61%
Brainfarma Indústria Química E Farmacêutica S.A	Índia	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	0,203%
Eugia Pharma Indústria Farmacêutica Ltda	Índia	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	0,000%
Fresenius Kabi Brasil Ltda	Brasil	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	0,000%
Laboratório Teuto Brasileiro S/A	Índia	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	0,000%
<b>Total</b>		00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	<b>100%</b>
Nacional		00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	38%
Importado		00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	62%

Fonte: SAMMED, 2024

5.8. Apesar do mercado nacional ser abastecido majoritariamente por importações oriundas de origem extra-Bloco, considera-se que o retorno à tarifa normal da TEC poderá representar um incentivo aos produtores locais a aumentarem sua participação no mercado. Dessa maneira, considera-se que a exclusão do medicamento da Letec não impactaria negativamente o mercado consumidor nacional, composto majoritariamente por hospitais públicos e privados.

#### 6. MEDICAMENTO CONTENDO OSELTAMIVIR OU SEUS SAIS (NCM 3004.90.49)

6.1. O medicamento contendo Oseltamivir é indicado para tratamento e profilaxia de gripe em adultos e crianças com idade superior a 1 ano.

6.2. Ao contrário dos demais medicamentos, o Oseltamivir é incorporado ao SUS, contando da Rename, além de ser citado no Guia de manejo e tratamento da influenza 2023. Por se tratar de um medicamento disponível no SUS, o medicamento possui uma PDP vigente, tendo como instituição pública, o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes (LAFEPE) e como parceiro privado a Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda e como entidade privada para o Insumo Faramacêutico Ativo, a Globe Química S/A. Atualmente a PDP encontra-se no início da fase de implementação da proposta de projeto aprovado, Fase II de desenvolvimento, conforme Termo de Compromisso nº 19/2018.

6.3. Atualmente, 7 empresas possuem registro ativo na Anvisa para comercialização do medicamento no Brasil. Em relação aos preços-teto, sem impostos, autorizados para o comércio do medicamento no Brasil no ano de 2025, conforme estabelecido pela CMED tem-se que o PMVG para o período é de R\$ 54,62, enquanto o PF médio é de R\$ 68,19 e o PMC, de R\$ 93,84, conforme Tabela a seguir:

**Tabela 8** - Preço Fábrica (PF), Preço Máximo ao Consumidor (PMC) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) para o medicamento Oseltamivir, sem impostos.

EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO ATIVO	APRESENTAÇÃO	PF	PMC	PMVG
Fundação Oswaldo Cruz	30 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 500	3.088,50	4.143,11	2.423,55
Produtos Roche Químicos E Farmacêuticos	30 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10	92,19	127,45	72,34
Natcofarma Do Brasil Ltda	30 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 10	59,91	82,82	47,01
União Química Farmacêutica Nacional S/A	30 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 10	65,14	90,05	51.12
Hemafarma Com. e Ind. farm. Ltda	30 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 10	64,53	89,21	50,64
Laboratório Globo S.A	30 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 10	65,57	90,65	51.45
Biolab Sanus Farmacêutica Ltda	-	-	-	-
<b>Preço médio</b>		<b>68,19</b>	<b>93,84</b>	<b>54,62</b>

Fonte: CMED, 2025

6.4. Em relação à origem dos medicamentos contendo Oseltamivir, alguns dos medicamentos possuem origem importada e os demais, são produzidos no Brasil, conforme site da Anvisa. A análise das bulas revela que nenhuma das empresas possuidoras do registro importa produtos de países do Mercosul, sendo as principais origens possíveis dos medicamentos: Brasil, Índia, Itália e França (Tabela 9).

Tabela 9 - Faturamento anual autodeclarado dos medicamentos contendo Oseltamivir ou seus sais com registro ativo em 2023, em Reais (RESTRITO).

EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO ATIVO	Origem	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média Fat. 2017-2023	Part. (%)
Fundação Oswaldo Cruz	Brasil	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	35,73%
Produtos Roche Químicos E Farmacêuticos S.A.	França/ Itália	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	21,96%

Natcofarma Do Brasil Ltda	Índia	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	20,78%
União Química Farmacêutica Nacional S/A	Índia	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	14,79%
Hemafarma Com. e Ind. farm. Ltda	Índia	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	21,96%
Laboratório Globo S.A	Índia	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	20,78%
Biolab Sanus Farmacêutica Ltda	Índia	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	14,79%
<b>Total</b>		<b>00.000.000</b>	<b>100%</b>							
Nacional		00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	68%
Importado		00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	00.000.000	32%

Fonte: SAMMED, 2024

6.5. Destarte, para que o Brasil possa importar os medicamentos dos demais Estados Partes do Mercosul, seria necessário que as empresas produtoras desses países entrassem com um pedido de registro junto à Anvisa.

6.6. Por fim, dados do Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos – Sammed, mostram que, no período de 2017 a 2023, o faturamento médio dos medicamentos contendo Oseltamivir de origem nacional foi de 68%, enquanto os importados foi de 32% no período, sendo a França e a Itália as principais origens dos medicamentos importados (Tabela 9).

6.7. Mesmo sendo o mercado nacional abastecido majoritariamente pela produção brasileira, considera-se que a manutenção da redução tarifária do medicamento é importante para o Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS) e para o SUS por ser um produto incorporado e elegível para outras PDP. Haja visto o indeferimento da Argentina da redução tarifária do produto no dispositivo de desabastecimento do Mercosul, sugere-se a manutenção do medicamento na Letec.

## 7. MEDICAMENTO CONTENDO POMALIDOMIDA (NCM 3004.90.49)

7.1. A pomalidomida é um medicamento imunomodulador utilizado no tratamento de mieloma múltiplo recidivante ou refratário. Pertence à mesma classe da lenalidomida e talidomida, sendo um fármaco de segunda linha para pacientes que já foram tratados com outros medicamentos, como a própria lenalidomida e o bortezomibe. O medicamento é administrado por via oral, geralmente sob prescrição e controle rigoroso devido ao seu potencial teratogênico (risco de causar malformações fetais). Seus principais usos incluem o tratamento de:

- Tratamento do mieloma múltiplo – Em combinação com outros fármacos, é usada em pacientes que não responderam a tratamentos anteriores;
- Atividade imunomoduladora e antiangiogênica – A pomalidomida inibe o crescimento das células cancerígenas ao modular o sistema imunológico e reduzir a formação de novos vasos sanguíneos que alimentam o tumor.

7.2. O medicamento não é incorporado ao SUS nem consta em nenhum dos PCDTs disponíveis ou da Rename. As Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Mieloma Múltiplo (DDT- Mieloma Múltiplo) aponta os principais medicamentos e doses para composição dos esquemas terapêuticos para o tratamento do Mieloma Múltiplo pelo SUS, sendo a Talidomida o agente imunomodulador utilizado. Assim, a Pomalidomida não é elegível para os programas de PDP ou PDIL.

7.3. O consumo de pomalidomida no Brasil é relativamente restrito devido ao seu alto custo (PMVG de R\$ 9.956,36, PF de R\$ 12.688,11 e PMC de R\$ 17.020,65 para 2025, conforme dados da CMED) e à necessidade de prescrição especializada. No entanto, o medicamento é uma das opções para pacientes com mieloma múltiplo que não

responderam a outros tratamentos, sendo o medicamento fornecido pelo SUS por meio de ações judiciais, rede privada e programas de assistência a pacientes oncológicos.

**Tabela 10** - Preço Fábrica (PF), Preço Máximo ao Consumidor (PMC) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) para o medicamento Oseltamivir, sem impostos e Faturamento anual autodeclarado dos medicamentos contendo Pomalidomida com registro ativo em 2023, em Reais (RESTRITO)

EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO ATIVO	Origem	APRESENTAÇÃO	PF	PMC	PMVG	Faturamento Anual							
						2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (RESTRITO)	Média Fat. 2017-2023
Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda	Suíça	3 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 21	12.688,11	17.020,65	9.956,36	000	000	000	000	000	000	906.861,97 (RESTRITO)	129.551,71

Fonte: CMED, 2025 e SAMMED, 2024

7.4. A pomalidomida é um medicamento de alta complexidade, produzido principalmente por países com forte indústria farmacêutica de biotecnologia. Os principais produtores incluem: Estados Unidos; Suíça, Alemanha, Índia e China. No Brasil, a produção da pomalidomida é limitada e o medicamento é atualmente todo importado. Algumas empresas farmacêuticas nacionais, como Blau Farmacêutica e Cristália, possuem capacidade para a produção e comercialização de imunomoduladores, no entanto, apenas a empresa Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda possui registro ativo na Anvisa para a comercialização do medicamento no país, que é importado da Suíça, tendo sua comercialização iniciado apenas em 2023, com o valor aproximado de R\$ 907 mil, conforme Tabela a seguir. Em relação à patente do medicamento, foi encontrado apenas um processo, BR11 2016 011700, para síntese de pomalidomida da Mylan Laboratories Limited concedida até 24 de novembro de 2034.

7.5. Considerando que o mercado nacional é abastecido por meio de importações, que o medicamento é utilizado apenas em casos que o tratamento de primeira linha para o Mieloma Múltiplo não foi efetivo e que o medicamento é de alto custo, possuindo indicação hospitalar, considera-se que o eventual retorno da tarifa de importação dos atuais 0% para 7,2% para o medicamento contendo Pomalidomida será prejudicial para o fornecimento do medicamento no país. Dessa maneira, haja visto o indeferimento da Argentina da redução tarifária do produto no dispositivo de desabastecimento do Mercosul, sugere-se a manutenção do medicamento na Letec.

## 8. SONDAS, CATETERES E CÂNULAS (NCM 9018.39.21)

8.1. As sondas, catéteres e cânulas de borracha são dispositivos médicos utilizados em procedimentos clínicos e cirúrgicos para transporte de fluidos, administração de medicamentos ou drenagem de líquidos corporais. Os dispositivos de borracha são especialmente usados quando se busca maleabilidade, vedação eficiente e conforto ao paciente. São fabricados com borracha ou elastômeros específicos para garantir flexibilidade, resistência e biocompatibilidade. As principais aplicações são:

- Sondas: usadas para nutrição enteral, drenagem de fluidos (ex.: sonda vesical) e exames diagnósticos;
- Catéteres: Utilizados para administração de medicamentos, monitoramento hemodinâmico e procedimentos vasculares;
- Cânulas: Empregadas para intubação, ventilação mecânica e drenagem cirúrgica.

8.2. A fabricação desses produtos exige tecnologia médica e materiais de alta qualidade. Os principais países produtores são: China, Estados Unidos, Alemanha, Malásia e Índia.

8.3. Grande parte desses produtos ainda é importada no Brasil, especialmente da China e da Malásia, devido aos custos mais baixos e à alta escala de produção desses países, somado ao elevado o consumo de sondas, catéteres e cânulas de borracha no país por serem produtos essenciais para hospitais e clínicas (públicas e privadas), além do uso domiciliar para diversos fins.

8.4. Esses dispositivos são amplamente utilizados pelo SUS, que adquire grandes quantidades por meio de licitações para distribuição em hospitais públicos.

8.5. Em busca no site da Anvisa realizada em maio de 2025, foram encontrados 1.758 registros de dispositivos médicos com o nome técnico de “Cânulas”, dos quais, 482 registros referem-se à fabricação no Brasil e os demais a outras 35 origens diferentes. Seguindo a mesma metodologia, foram encontrados 2.426 registros de dispositivos médicos com o nome técnico de “Cateteres”, dos quais, 260 registros referem-se à fabricação no Brasil e os demais a outras 38 origens diferentes. Por fim, foram encontrados na Anvisa, 772 registros de dispositivos médicos com o nome técnico de “Sondas”, dos quais, 220 registros referem-se à fabricação no Brasil e os demais a outras 27 origens diferentes.

8.6. Por se tratarem de dispositivos médicos classificados em uma NCM específica, a 9018.39.21, tem-se que as importações conjuntas dos três dispositivos possuem média anual de US\$ 7,6 milhões no período de 2017 a 2024. Durante o período, nota-se que as importações apresentam uma tendência de queda nos últimos 3 anos, saindo de US\$ 9,3 milhões em 2022 para US\$ 7 milhões em 2024, sendo as principais origens a China com 50% do mercado, o México (15%) e os Estados Unidos (4%), conforme Tabela 11. Apesar do indeferimento da Argentina ao pedido de inclusão da NCM no instrumento de reduções temporárias do Mercosul, o país não aparece como um das 10 principais origens das importações e sua participação percentual é inferior a 1%

Tabela 11 - Importações brasileiras de Sondas, cateteres e cânulas, de borracha (NCM 9018.39.21), em US\$ FOB

Países	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Média 2017-2024	% Média
China	3.047.870	2.794.299	2.904.077	4.431.594	3.753.792	5.149.648	4.597.305	4.053.026	3.841.451	50%
México	826.663	278.428	517	1.124.138	1.259.548	1.929.647	1.878.776	1.998.373	1.162.011	15%
Estados Unidos	387.552	473.098	98.869	315.543	265.033	447.938	295.772	325.576	318.673	4%
Polônia	244.631	266.400	156.790	159.477	100.850	-	175.271	241.287	168.088	2%
Espanha	5.229	102.729	66.372	396.737	204.706	116.450	51.846	148.973	137.255	2%
Índia	-	-	283.068	128.451	285.098	338.187	464.431	117.411	202.080	3%
Taiwan (Formosa)	80.479	33.634	62.040	31.028	59.775	102.950	75.865	66.993	64.096	1%
Itália	47.210	59.736	138.372	69.942	100.345	49.100	35.999	55.974	69.585	1%
Malásia	1.126.088	671.725	1.324.703	1.331.924	479.499	970.918	28.234	44.448	747.192	10%
Outros	2.980.921	2.657.565	1.036.707	69.737	60.791	227.507	99.119	25.347	894.712	12%
Total	8.746.643	7.337.614	6.071.510	8.058.571	6.574.442	9.332.345	7.802.618	7.077.408	7.625.144	

Fonte: Comexstat/MDIC, 2025

8.7. Em relação às exportações, tem-se uma média anual de US\$ 71 mil no período de 2017 a 2024. De maneira inversa às importações, nota-se que as exportações apresentam uma tendência de elevação ao longo dos últimos 3 anos, saindo de US\$ 29 mil em 2022 para US\$ 145 mil em 2024, sendo os principais destinos das exportações brasileiras, a Colômbia (54%) seguida de Angola (9%) e República Dominicana (9%) e Argentina (7%), conforme Tabela 12.

Tabela 12 - Exportações brasileiras de Sondas, cateteres e cânulas, de borracha (NCM 9018.39.21), em US\$ FOB

Países	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Média 2017-2024	% Média
Colômbia	23.766	70.090	87.731	30.700	2.919	8.762	34.232	47.176	38.172	54%
Argentina	-	-	-	-	-	-	-	41.663	5.208	7%
Chile	17	-	-	-	10	236	15.987	24.291	5.068	7%
República Dominicana	1.100	-	-	1.100	-	18.039	11.412	18.277	6.241	9%
Angola	11.916	3.954	-	-	100	256	26.230	8.752	8.401	9%
Guatemala	330	1.100	-	-	-	-	-	1.680	389	1%
Estados Unidos	3.667	7.234	-	121	-	-	60	1.170	1.532	2%
Hong Kong	-	2	2	5	2	8	19	1.036	134	0%
Uruguai	1.681	700	933	1.179	1.987	1.874	4.359	411	1.641	2%
Outros	17.405	12.222	8.870	583	789	285	9.470	836	6.308	9%
Total	59.882	95.302	97.536	33.688	5.807	29.460	101.769	145.292	71.092	

Fonte: Comexstat/MDIC, 2025

8.8. Em relação à Argentina, nota-se que as exportações para aquele país iniciaram-se em 2024 com um pouco superior ao exportado pela Colômbia, tradicional parceiro comercial.

8.9. Apesar de apresentarem um movimento inverso, cabe ressaltar que, em virtude da agregação dos dados, não se pode afirmar que os produtos importados são os mesmos exportados e mesmo qual o percentual de cada dispositivo no total, o que inviabiliza uma análise um pouco mais aprofundada. No entanto, ressalta-se que o valor médio das exportações representam em média apenas 1% do valor médio das importações de 2017 a 2024.

8.10. Dessa maneira, em virtude do montante do mercado nacional abastecido por importações, da grande variedade e tipos de dispositivos cobertos pela medida e de sua importância para a saúde pública e privada, considera-se que o eventual retorno da tarifa de importação dos atuais 0% para 16% para Sondas, Cateteres e Cânulas classificadas na NCM 9018.39.21 será prejudicial para o fornecimento dos produtos no país. Dessa maneira, haja visto o

indeferimento da Argentina da redução tarifária do produto no dispositivo de desabastecimento do Mercosul, sugere-se a manutenção dos produtos na Letec.

## 9. CONCLUSÃO

9.1. Tendo em vista a negativa de inclusão no instrumento de desabastecimento temporário do Mercosul para os produtos do setor de saúde e, de acordo com os dados apresentados, o Minsitério da Saúde recomenda aos membros da Camex:

- a) A exclusão dos medicamentos contendo Piperacilina e Tazobactam (NCM 3004.10.19), contendo Ceftazidima (NCM 3004.20.59) e contendo Meropemém (NCM 3004.20.99) da Lista de Exceções à TEC em virtude do abastecimento nacional ser atendido majoritariamente por empresas nacionais;
- b) Manter na Letec os medicamentos contendo Oseltamivir (ex. 001 NCM 3004.90.49), contendo Polamidomida (ex. 002 NCM 3004.90.49), e os dispositivos médicos Sondas, Cateteres e Cânulas, de borracha classificados na NCM 9018.39.21.

PATRYCIA WERNECK

CGPR/DECEIIS/SECTICS/MS

De acordo.

MARCELO DE MATOS RAMOS

Coordenador-Geral de Promoção e Regulação do Complexo Industrial

CGPR/DECEIIS/SECTICS/MS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Matos Ramos, Coordenador(a)-Geral de Promoção e Regulação do Complexo Industrial**, em 10/07/2025, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrycia Werneck, Consultor(a) Técnico(a)**, em 11/07/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0048927080** e o código CRC **10F20D5B**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
DEPARTAMENTO DE NEGOCIAÇÕES E ANÁLISE COMERCIAIS  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
DEPARTAMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO

## **NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 17/2025/DNAC/SCRI E DCA/SPA/MAPA**

**PROCESSO Nº 21000.049519/2025-22**

**INTERESSADO: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAESP/SENAF**

Brasília, 11 de Agosto de 2025.

**ASSUNTO: PLEITO DE MANUTENÇÃO DA TARIFA EXTERNA COMUM NA LETEC DA “BORRACHA NATURAL GRANULADA OU PRENSADA” E DA “BORRACHA TECNICAMENTE ESPECIFICADA - TSNR”.**

### **1. Sumário Executivo**

#### **1.1. Caracterização do Pedido**

Trata-se de pleito apresentado à Secretaria-Executiva da Camex, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), pela a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), que solicita a manutenção da “Borracha natural granulada ou prensada”, classificada nos códigos NCM 4001.29.20, e da “Borracha Tecnicamente Especificada - TSNR”, e NCM 4001.22.00, na Lista de Exceção à Tarifa Externa Comum (Letec).

A Entidade alega que a preservação da alíquota de importação de 10,8% é essencial para garantir a continuidade da recuperação do setor e melhorar a competitividade do produto nacional e a viabilidade econômica da heveicultura brasileira.

Atualmente, os produtos estão na Letec com alíquota de 10,8%, conforme a Resolução Gecex nº 516, de 16 de agosto de 2023. O período de vigência da elevação temporária da alíquota do imposto de importação da borracha natural granulada ou prensada é de 29 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2025.

#### **1.2. Justificativa do Pleito**

A borracha natural é um insumo estratégico para o país por dois grandes motivos. O primeiro se refere a segurança nacional, visto como um insumo para a produção de pneus e diversos produtos que integram equipamentos militares - portanto é crítica sua importância para a defesa nacional. Além disso, a borracha natural serve como insumo para a produção de pneumáticos em geral, principal aplicação no país, e emprega aproximadamente 38 mil pessoas, com geração de renda para esses trabalhadores e suas famílias. Denominam-se, comumente, de *sangradores* os trabalhadores da atividade de extração do látex da borracha natural.

Adicionalmente, os pleitos de manutenção dos dois códigos na Letec foram objeto de manifestação favorável por parte da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo (FAESP), que reiterou a relevância da proteção tarifária como instrumento para garantir condições mínimas de competitividade à produção nacional.

Cabe destacar que a Associação Brasileira de Produtores e Beneficiadores de Borracha Natural (Abrabor) também se manifestou formalmente em atenção aos ofícios enviados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), informando a existência de produção nacional dos insumos e os impactos negativos que eventual redução tarifária acarretaria ao setor heveiculor brasileiro, que tem papel econômico, social e ambiental relevante, especialmente nos estados produtores.

## 2. Histórico/Informação sobre a borracha natural

A borracha natural (*Hevea brasiliensis*), originária da bacia hidrográfica amazônica da América do Sul, é uma importante *commodity*[\[1\]](#). A maior parte da produção global, ou seja, 83% (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, 2014), é derivada de plantações no Sudeste Asiático, que experimentaram uma rápida expansão nas últimas décadas. Os principais países produtores de borracha, listados em ordem decrescente em relação à produção anual de látex (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, 2014), são Tailândia, Indonésia, Vietnã, Índia, China e Malásia.

A heveicultura consiste em uma atividade de longo prazo. A partir do oitavo ano após o plantio é que se consegue a primeira extração de látex (*sangria*), e o pico produtivo ocorre aproximadamente aos 15 anos após o plantio. Seguidas as boas práticas de produção a sangria é possível até a planta atingir os 45 anos de idade. Ou seja, em condições normais e de boas práticas se consegue trabalhar por 37 anos com a planta.

Segundo a pleiteante - a CNA - a heveicultura brasileira e desenvolvida em áreas já consolidadas e não há abertura de novas áreas para o desenvolvimento dessa cultura. Pelo contrário, novas áreas de pastagens degradadas foram incorporadas a produção, o que contribui para a captura do carbono.

### 2.1 Borracha natural na Agricultura

O látex, matéria-prima da borracha natural, é composto 90% de carbono. A heveicultura tem o alta capacidade de absorção desse elemento químico a partir das folhas, troncos, galhos, caules e raízes, auxiliando na conservação ambiental. Segundo uma pesquisa que quantificou o sequestro de carbono nos seringais, que a cultura possui alta capacidade de absorção do carbono e, considerando apenas a vida útil de quinze anos (relativamente baixa), apenas duas seringueiras possuem a capacidade de sequestro de uma tonelada de carbono[\[2\]](#). Outra pesquisa realizada utilizando dados para o estado do Paraná concluiu que o sistema agroflorestal (SAF) de café e seringueira em fileiras duplas possui bom potencial de sequestro de carbono no solo[\[3\]](#). Em suma, a atividade pode ser aliada do meio ambiente na medida em que o uso de áreas já abertas e otimizado do ponto de vista econômico e também socioambiental.

### 2.2. Indicadores Econômicos

#### 2.2.1. Produção Nacional

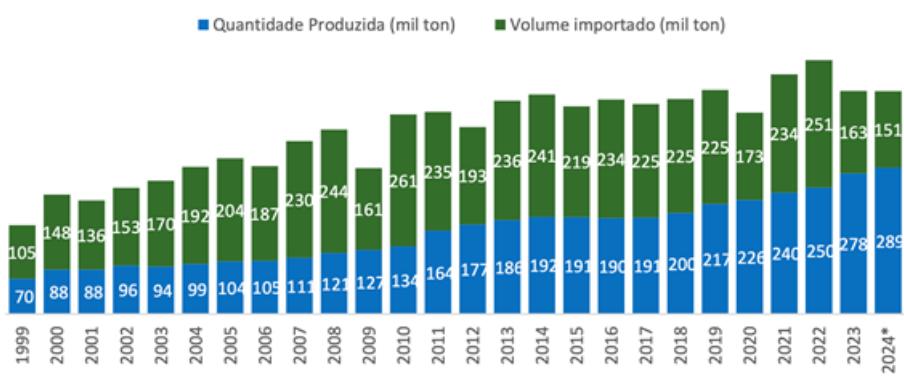
De acordo com o Censo Agropecuário (IBGE, 2017), existiam aproximadamente quatorze mil propriedades rurais com a atividade heveicultura, distribuídas em quinze estados. O trabalhador dos seringais brasileiros, o *sangrador*, trabalha na região onde reside, não está sujeito ao trabalho sazonal *safrista*, o qual em sua grande parte gera a necessidade de deslocamento para outras regiões. Já na Ásia, de acordo com a Confederação Nacional da Agricultura[\[4\]](#), há questões relacionadas ao uso de mão de obra infantil e condições de trabalho extremamente precárias. Segundo a CNA, a competitividade da borracha asiática está amparada na precarização do trabalho, no uso de mão de obra de nações mais empobrecidas como Bangladesh e Myanmar.

Quanto ao Brasil, o país já foi o maior produtor de borracha natural no início do século XIX, e ocupa hoje a décima segunda posição no ranking mundial, de acordo com os dados da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (em inglês, Food and Agriculture Organization).

Somente nos anos 90 a produção de borracha cultivada no país excedeu a participação da produção a partir de árvores nativas. Atualmente, instituições brasileiras realizam pesquisas sobre o cultivo de borracha natural no país, a saber: Universidade Federal da Amazonia (UFRA), Embrapa e Instituto Agronômico de Campinas (IAC). Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2021 o Brasil produziu 376 mil toneladas de látex coagulado em 163 mil hectares, com produtividade média de 2.306 Kg/hectare, predominantemente oriundos de lavouras cultivadas. O estado de São Paulo é o maior produtor, responsável por mais de 60% do total nacional. Os estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Espírito Santo juntos são responsáveis pelo restante (Lemos, 2023)[\[5\]](#).

Segundo os dados ilustrados pelo Gráfico 1, nos últimos cinco anos a produção nacional foi responsável por atender 57% da demanda nacional. Além disso, há aumento da produção nacional, especialmente a partir de 2011.

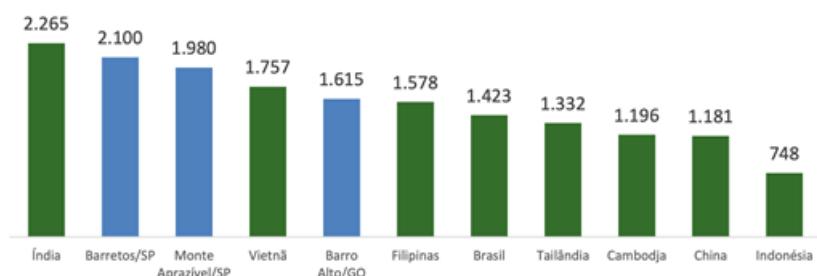
#### Gráfico 1 - Produção e importação de borracha natural no Brasil (mil toneladas)



Fonte: Nota Técnica da CNA n. 24/2025.

A cadeia produtiva da borracha brasileira se destaca por integrar práticas sustentáveis, auxiliando na preservação do meio ambiente e dos recursos naturais. Reportagens<sup>[6]</sup> e estudos internacionais destacam que a produção asiática - especialmente da Tailândia - é de origem de desmatamento. Wang et al. (2023)<sup>[7]</sup> demonstraram em sua pesquisa que mais de quatro milhões de hectares de cobertura de árvores podem ter sido desmatados para cultivo de seringueira nos anos 90 no sudeste asiático.

**Gráfico 2 - Produtividade média de borracha natural dos principais países produtores e em municípios brasileiros selecionados**



Fonte: Pleiteante - CNA.

Conforme pode ser visto no Gráfico 2, a produtividade média dos municípios brasileiros tem alcançado níveis superiores aos principais produtores, como Tailândia e Indonésia, por exemplo. Os municípios de Barretos e Monte Aprazível, ambos no estado de São Paulo, representam mais de 62% da produção brasileira em volume e também possuem produtividade media bastante elevada se comparada aos principais países produtores e fornecedores do Brasil.

### 2.2.2. Importações

Segundo os dados da Tabela 1, apresentada abaixo, o Brasil é importador líquido dos dois produtos, borracha tecnicamente especificada - TSNR (NCM 4001.22.00) e granulada (NCM 4001.29.20) no período analisado, 2020-2024.

**Tabela 1 - Importações brasileiras de Borracha TSNR e Granulada e Prensada, em toneladas**

Produtos	2020			2021			2022			2023			2024		
	Exp. (t)	Imp. (t)	Saldo (t)	Exp. (t)	Imp. (t)	Saldo (t)	Exp. (t)	Imp. (t)	Saldo (t)	Exp. (t)	Imp. (t)	Saldo (t)	Exp. (t)	Imp. (t)	Saldo (t)
Borracha Tecnicamente Especificada/TSNR (NCM 4001.22.00)	731	107.516	(106.785)	1.292	145.612	(144.320)	664	164.863	(164.199)	3.956	108.063	(104.107)	9.151	91.837	(82.686)

Borracha granulada ou prensada (NCM 4001.29.20)	904	10.156	(9.252)	750	21.266	(20.516)	1.235	24.294	(23.059)	793	8.638	(7.845)	1.076	10.046	(8.970)
---	-----	--------	---------	-----	--------	----------	-------	--------	----------	-----	-------	---------	-------	--------	---------

Fonte: Elaboração DNAC/SCRI/MAPA, com base em ComexStat.

Segundo os dados de origem das importações brasileiras de borracha TSNR apresentados na Tabela 2, nos últimos cinco anos foi adquirido valor mínimo de 91,8 mil toneladas (em 2024) e o valor máximo foi de 164,8 mil toneladas, sendo esse valor em 2022. Para esse mesmo período os principais países fornecedores foram Indonésia, Tailândia, Costa do Marfim e Malásia, e nos cinco anos o índice de concentração (CR4) ficou acima de 90%.

**Tabela 2 - Origem das importações brasileiras de Borracha Tecnicamente Especificada/TSNR (NCM 4001.22.00), em toneladas no período 2020-24**

Países	2020		2021		2022		2023		2024	
	Toneladas	% Total	Toneladas	% Total						
Indonésia	51.267	47,68	61.575	42,29	67.187	40,75	40.718	37,68	30.822	33,56
Tailândia	23.449	21,81	44.528	30,58	51.486	31,23	22.626	20,94	24.217	26,37
Costa do Marfim	12.015	11,18	16.309	11,20	22.676	13,75	25.938	24,00	17.539	19,10
Malásia	10.484	9,75	12.099	8,31	15.027	9,11	10.865	10,05	12.819	13,96
Guatemala	3.246	3,02	772	0,53	625	0,38	112	0,10	268	0,29
Colômbia	2.932	2,73	4.818	3,31	3.105	1,88	3.709	3,43	2.058	2,24
Vietnã	2.184	2,03	3.125	2,15	2.582	1,57	2.538	2,35	3.141	3,42
Outros	1.939	1,80	2.386	1,64	2.176	1,32	1.556	1,44	973	1,06
<b>TOTAL</b>	<b>107.516</b>	<b>100</b>	<b>145.612</b>	<b>100</b>	<b>164.863</b>	<b>100</b>	<b>108.063</b>	<b>100</b>	<b>91.837</b>	<b>100</b>

Fonte: Elaboração DNAC/SCRI/Mapa, com base em ComexStat.

A Tabela 3 apresenta a origem das importações de borracha granulada, sendo os três principais fornecedores a Tailândia, a Indonésia, e, de 2022 em diante, a Costa do Marfim, com participação bem mais modesta, equivalente a 5%, em 2024. A concentração (CR4) nesses quatro principais países exportadores é elevada, e variou de 92 a 98,5%, no período 2020-24. As importações totais variaram de 8,6 mil toneladas a 24,3 mil toneladas no período, sendo esse último valor o pico da série analisada em 2022. Nos anos de 2023 e 2024, as aquisições internacionais foram reduzidas e menos da metade desse valor. A CNA atribui a redução nas importações devido à inclusão do produto na Letec com alíquota de 10,8% em 2023.

**Tabela 3 - Origem das importações brasileiras de Borracha granulada ou prensada (NCM 4001.29.20), em toneladas no período 2020-24**

Países	2020		2021		2022		2023		2024	
	toneladas	% Total	toneladas	% Total	toneladas	% Total	toneladas	% Total	toneladas	% Total
Tailândia	2.318	22,83	5.040	23,70	6.451	26,55	3.170	36,70	3.951	39,33
Indonésia	4.578	45,08	10.453	49,15	12.938	53,26	1.230	14,24	3.452	34,37
Vietnã	1.465	14,43	2.204	10,37	2.497	10,28	2.202	25,49	1.989	19,80
Costa do Marfim	20	0,20	383	1,80	1.472	6,06	1.351	15,64	504	5,02
Guatemala	1.633	16,08	2.943	13,84	706	2,90	665	7,70	8	0,08
Colômbia	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	141	1,40
Outros	141	1,39	242	1,14	231	0,95	20	0,23	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.156</b>	<b>100</b>	<b>21.266</b>	<b>100</b>	<b>24.294</b>	<b>100</b>	<b>8.638</b>	<b>100</b>	<b>10.046</b>	<b>100</b>

Fonte: Elaboração DNAC/SCRI/Mapa, com base em ComexStat.

### 3. Manifestação do setor produtivo

A Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - FAESP/SENAR se manifestou a favor do pleito de manutenção da alíquota na Letec

#### **4. Impacto nos custos de produção agrícolas**

A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) publica os custos de produção em cidades referência, conforme a íntegra no Anexo 1. De acordo com esses dados de 2024, há produção de borracha natural na agricultura familiar e na agricultura empresarial. Na produção familiar, o município de referência foi Ituberá - Bahia, sendo as despesas principais os itens de custeio fertilizantes (51% do custo total) e mão-de-obra (16% do custo total). Já na produção empresarial, a cidade de referência está no estado de São Paulo, São Jose do Rio Preto, onde a participação dos itens de custeio, serviços diversos e tratores e colheitadeiras representaram as maiores despesas.

O custo total na agricultura familiar equivale a R\$ 42.497,00 por hectare e o rendimento médio foi de 3.908 Kg por hectare em Ituberá - Bahia no ano de 2024. Já na agricultura empresarial o custo total é praticamente metade, equivalente a R\$ 21.766,00 por hectare. No entanto, o rendimento médio também é bastante inferior (2.428 Kg por hectare), mas se comparado aos principais países produtores, ainda bem superior conforme comentado e apresentado no Gráfico 2.

#### **5. Considerações Finais**

A “Borracha natural granulada ou prensada” (NCM 4001.29.20) e a “Borracha Tecnicamente Especificada – TSNR” (NCM 4001.22.00) são insumos estratégicos para o País, essenciais tanto para a produção de pneumáticos em geral quanto para a indústria de defesa, em razão de seu uso na fabricação de pneus para equipamentos militares. A heveicultura, por sua vez, é uma atividade de longo prazo, caracterizada como lavoura permanente, cujos investimentos demandam cerca de oito anos até o início da produção e atingem seu pico produtivo apenas por volta do 15º ano.

Diante dessa realidade, decisões tarifárias devem necessariamente considerar a natureza e o horizonte de maturação dos investimentos realizados pelos produtores brasileiros. A dependência externa de insumos estratégicos como a borracha natural representa risco relevante para um país como o Brasil, cuja matriz logística é fortemente baseada no modal rodoviário, e que precisa garantir autonomia mínima na produção de insumos de interesse da defesa nacional.

A proposta de manutenção da alíquota de 10,8%, na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, tem como objetivo mitigar tais riscos e garantir condições mínimas de competitividade ao produto nacional. A entrada de produtos importados da Ásia, sem a devida proteção tarifária, tem causado distorções econômicas importantes, associadas a práticas de produção com baixos padrões sociais e ambientais. Assim, considera-se tecnicamente fundamentada e adequada a manutenção da alíquota do imposto de importação para os códigos NCM 4001.22.00 e 4001.29.20.

Ademais, conforme informações da Secretaria de Política Agrícola (SPA) do Mapa, a manutenção da borracha natural na Letec impacta positivamente a heveicultura nacional, com as seguintes considerações:

- I - Estimativas apontam que o aumento da alíquota para 10,8% elevou o preço pago ao produtor em aproximadamente R\$ 0,50/Kg no período;
- II - Simulações apontam que caso a alíquota se reduza para 3,6%, o preço interno tende a cair para cerca de R\$ 3,98/Kg;
- III - Caso se concretize o cenário supracitado, o Tesouro será pressionado a acionar a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) para cobrir o preço mínimo (R\$ 4,56/kg), transferindo o custo da proteção do comércio exterior para o orçamento público;
- IV - A alíquota de 10,8% possui sinergia com políticas públicas em tramitação no Governo federal, como por exemplo a minuta de Decreto da Política Nacional de Fomento da Borracha Natural Brasileira (PNFBN), que reconhece a borracha natural como insumo estratégico e prevê instrumentos de fomento; e
- V - O patamar atual da alíquota está em linha com outros produtores internacionais relevantes, como por exemplo a Índia (25%) e a China (20% fora da cota).

Diante do exposto, o DNAC/SCRI/Mapa e o DCA/SPA/Mapa recomendam o **DEFERIMENTO** do

pleito de manutenção da borracha natural para os dois respectivos códigos tarifários na Letec, preservando-se os atuais níveis tarifários, como medida necessária para garantir a competitividade da produção nacional, a segurança estratégica do país e a sustentabilidade ambiental e socioeconômica da cadeia produtiva da borracha natural.

### **LEONARDO RECUPERO**

Coordenador-Geral de Assuntos Comerciais - CGAC/DNAC

### **ANA LÚCIA OLIVEIRA GOMES**

Diretora de Negociações e Análises Comerciais - DNAC/SCRI/MAPA

### **GUSTAVO HENRIQUE MARQUIM FIRMO DE ARAÚJO**

Coordenador-Geral de Cereais - CGCER/DCA

### **JOSÉ MARIA DOS ANJOS**

Diretor de Comercialização - DCA/SPA/MAPA

## **Anexo 1 - Custos de produção de borracha natural na agricultura familiar e na agricultura empresarial**

### **Agricultura Familiar**



#### **Custo de Produção - Resumo**

#### **AGRICULTURA FAMILIAR - BORRACHA NATURAL - PLANTIO CONVENCIONAL - CULTIVADA**

#### **SAFRA ANUAL - 2024 - Ituberá - BA**

Ciclo de Cultura: PERMANENTE

**Tipo do Relatório: Estimado**

Mês/Ano: Março/2024

**Etapa de Cultivo: PRODUÇÃO**

Produtividade Média: 3908,00

kg/ha	Ex-Ant	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO POR HA	CUSTO / kg	PARTICIPAÇÃO CV(%)	PARTICIPAÇÃO CT(%)
<b>I - DESPESAS DO CUSTEIO</b>						
1 - Operação com animal	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
2 - Operação com Avião	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
3 - Operação com máquinas:						
3.1 - Tratores e Colheitadeiras	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
3.2 - Conjunto de Irrigação	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
4 - Aluguel de Máquinas	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
5 - Aluguel de Animais	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
6 - Mão de obra	6.824,9100	1,7464	19,5000	16,0600		
7 - Administrador	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
8 - Sementes e mudas	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
9 - Fertilizantes	21.766,5000	5,5697	62,2000	51,2200		
10 - Agrotóxicos	663,1700	0,1697	1,9000	1,5600		
11 - Receita	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
12 - Outros:						
12.1 - Embalagens/Utensílios	2.716,1200	0,6950	7,7600	6,3900		
12.2 - Análise de Solo	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
12.3 - Demais Despesas	601,8200	0,1540	1,7200	1,4200		
13 - Serviços Diversos	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

TOTAL DAS DESPESAS DE				
CUSTEIO (A)	32.572,5200	8,3348	93,0800	76,6500
<b>II - OUTRAS DESPESAS</b>				
14 - Transporte Externo	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
15 - Despesas Administrativas	977,1800	0,2501	2,7900	2,3000
16 - Despesas de armazenagem	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
17 - Beneficiamento	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
18 - Seguro da Produção	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
19 - Seguro do crédito	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
20 - Assistência Técnica	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
21 - Classificação	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
22 - Outros	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
23 - CESSR	180,5400	0,0462	0,5200	0,4200
<b>TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS</b>				
(B)	<b>1.157,7200</b>	<b>0,2963</b>	<b>3,3100</b>	<b>2,7200</b>
<b>III - DESPESAS FINANCEIRAS</b>				
24 - Juros do Financiamento	1.262,9800	0,3232	3,6100	2,9700
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>				
<b>FINANCIERAS (C)</b>	<b>1.262,9800</b>	<b>0,3232</b>	<b>3,6100</b>	<b>2,9700</b>
<b>CUSTO VARIÁVEL (A+B+C=D)</b>	<b>34.993,2200</b>	<b>8,9543</b>	<b>100,0000</b>	<b>82,3400</b>
<b>IV - DEPRECIAÇÕES</b>				
25 - Depreciação de benfeitorias/instalações	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
26 - Depreciação de implementos	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
27 - Depreciação de Máquinas	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
28 - Exaustão do cultivo	6.443,7100	1,6489	18,4100	15,1600
<b>TOTAL DE DEPRECIAÇÕES (E)</b>	<b>6.443,7100</b>	<b>1,6489</b>	<b>18,4100</b>	<b>15,1600</b>
<b>V - OUTROS CUSTOS FIXOS</b>				
29 - Manutenção Periódica de Benfeitorias/Instalações	226,8000	0,0580	0,6500	0,5300
30 - Encargos Sociais	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
31 - Seguro do capital fixo	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
32 - Arrendamento	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
<b>TOTAL DE OUTROS CUSTOS</b>				
<b>FIXOS (F)</b>	<b>226,8000</b>	<b>0,0580</b>	<b>0,6500</b>	<b>0,5300</b>
<b>CUSTO FIXO (E+F=G)</b>	<b>6.670,5100</b>	<b>1,7069</b>	<b>19,0600</b>	<b>15,6900</b>
<b>CUSTO OPERACIONAL (D+G=H)</b>	<b>41.663,7300</b>	<b>10,6611</b>	<b>119,0600</b>	<b>98,0300</b>
<b>VI - RENDA DE FATORES</b>				
33 - Remuneração esperada sobre o capital fixo	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
34 - Remuneração esperada sobre o cultivo	244,8600	0,0627	0,7000	0,5800
35 - Terra Própria	589,0000	0,1507	1,6800	1,3900
<b>TOTAL DE RENDA DE FATORES</b>				
<b>(F)</b>	<b>833,8600</b>	<b>0,2134</b>	<b>2,3800</b>	<b>1,9700</b>
<b>CUSTO TOTAL (H+I=J)</b>	<b>42.497,5900</b>	<b>10,8745</b>	<b>121,4400</b>	<b>100,0000</b>

## Agricultura Empresarial



### Custo de Produção - Resumo

#### AGRICULTURA EMPRESARIAL - BORRACHA NATURAL - PLANTIO CONVENCIONAL - CULTIVADA

SAFRA ANUAL - 2025 - São José do Rio Preto - SP

Ciclo de Cultura:

PERMANENTE Tipo do Relatório: Estimado

Mês/Ano: Março/2025

Etapa de Cultivo: PRODUÇÃO

Produtividade Média:

2428,00 kg/ha

Ex-Ant

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO POR HA	CUSTO / kg	PARTICIPAÇÃO CV(%)	PARTICIPAÇÃO CT(%)

I - DESPESAS DO CUSTEIO

1 - Operação com animal	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
2 - Operação com Avião	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
3 - Operação com máquinas:				
3.1 - Tratores e Colheitadeiras	2.596,1300	1,0693	17,2900	11,9300
3.2 - Conjunto de Irrigação	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
4 - Aluguel de Máquinas	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
5 - Aluguel de Animais	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
6 - Mão de obra	478,9100	0,1972	3,1900	2,2000
7 - Administrador	456,0000	0,1878	3,0400	2,0900
8 - Sementes e mudas	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
9 - Fertilizantes	1.204,2300	0,4960	8,0200	5,5300
10 - Agrotóxicos	839,4900	0,3458	5,5900	3,8600
11 - Receita	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
12 - Outros:				
12.1 - Embalagens/Utensílios	122,0600	0,0503	0,8100	0,5600
12.2 - Análise de Solo	8,0000	0,0033	0,0500	0,0400
12.3 - Demais Despesas	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
13 - Serviços Diversos	7.161,4200	2,9495	47,6900	32,9000

#### TOTAL DAS DESPESAS DE

<b>CUSTEIO (A)</b>	<b>12.866,2400</b>	<b>5,2991</b>	<b>85,6800</b>	<b>59,1100</b>
--------------------	--------------------	---------------	----------------	----------------

#### II - OUTRAS DESPESAS

14 - Transporte Externo	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
15 - Despesas Administrativas	385,9900	0,1590	2,5700	1,7700
16 - Despesas de armazenagem	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
17 - Beneficiamento	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
18 - Seguro da Produção	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
19 - Seguro do crédito	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
20 - Assistência Técnica	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
21 - Classificação	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
22 - Outros	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
23 - CESSR	214,8400	0,0885	1,4300	0,9900

#### TOTAL DAS OUTRAS

<b>DESPESAS (B)</b>	<b>600,8300</b>	<b>0,2475</b>	<b>4,0000</b>	<b>2,7600</b>
---------------------	-----------------	---------------	---------------	---------------

#### III - DESPESAS FINANCEIRAS

24 - Juros do Financiamento	1.550,1700	0,6385	10,3200	7,1200
-----------------------------	------------	--------	---------	--------

#### TOTAL DAS DESPESAS

<b>FINANCIERAS (C)</b>	<b>1.550,1700</b>	<b>0,6385</b>	<b>10,3200</b>	<b>7,1200</b>
------------------------	-------------------	---------------	----------------	---------------

#### CUSTO VARIÁVEL

<b>(A+B+C=D)</b>	<b>15.017,2400</b>	<b>6,1850</b>	<b>100,0000</b>	<b>68,9900</b>
------------------	--------------------	---------------	-----------------	----------------

#### IV - DEPRECIAÇÕES

25 - Depreciação de benfeitorias/instalações	155,7100	0,0641	1,0400	0,7200
26 - Depreciação de implementos	256,9700	0,1058	1,7100	1,1800
27 - Depreciação de Máquinas	354,6700	0,1461	2,3600	1,6300
28 - Exaustão do cultivo	2.220,0100	0,9143	14,7800	10,2000

#### TOTAL DE DEPRECIAÇÕES

<b>(E)</b>	<b>2.987,3600</b>	<b>1,2304</b>	<b>19,8900</b>	<b>13,7300</b>
------------	-------------------	---------------	----------------	----------------

#### V - OUTROS CUSTOS FIXOS

29 - Manutenção Periódica Benfeitorias/Instalações	144,4200	0,0595	0,9600	0,6600
30 - Encargos Sociais	207,8900	0,0856	1,3800	0,9600
31 - Seguro do capital fixo	55,7000	0,0229	0,3700	0,2600
32 - Arrendamento	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

#### TOTAL DE OUTROS CUSTOS

<b>FIXOS (F)</b>	<b>408,0100</b>	<b>0,1680</b>	<b>2,7100</b>	<b>1,8800</b>
------------------	-----------------	---------------	---------------	---------------

<b>CUSTO FIXO (E+F=G)</b>	<b>3.395,3700</b>	<b>1,3984</b>	<b>22,6000</b>	<b>15,6100</b>
---------------------------	-------------------	---------------	----------------	----------------

#### CUSTO OPERACIONAL

<b>(D+G=H)</b>	<b>18.412,6100</b>	<b>7,5834</b>	<b>122,6000</b>	<b>84,6000</b>
----------------	--------------------	---------------	-----------------	----------------

#### VI - RENDA DE FATORES

33 - Remuneração esperada sobre o capital fixo	544,3800	0,2242	3,6300	2,5000
34 - Remuneração esperada sobre o cultivo	81,3600	0,0335	0,5400	0,3700
35 - Terra Própria	2.727,8700	1,1235	18,1600	12,5300

TOTAL DE RENDA DE				
FATORES (F)	3.353,6100	1.3812	22,3300	15,4000
CUSTO TOTAL (H+I=J)	21.766,2200	8,9647	144,9300	100,0000

[1] Blagodatsky, S.; Xu, J.; Cadisch, G. *Carbon balance of rubber (*Hevea brasiliensis*) plantations: A review of uncertainties at plot, landscape and production level*. *Agriculture, Ecosystems & Environment*. Volume 221, 1 April 2016, Pages 8-19.

[2] Sequestro de carbono: quantificação em seringais de cultivo e na vegetação natural. 2006. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/338847/sequestro-de-carbono-quantificacao-em-seringais-de-cultivo-e-na-vegetacao-natural>> Acesso em: 01.agosto.2025.

[3] Zaro, G. et al. *Carbon sequestration in an agroforestry system of coffee with rubber trees compared to open-grown coffee in Southern Brazil*. *Agroforestry Systems*, volume 94, pages 799-809, (2020). Disponível em: <<https://link.springer.com/article/10.1007/s10457-019-00450-z>> Acesso em: 05.agosto.2025.

[4] Nota Técnica n. 24/2025 de 24 de julho de 2025.

[5] Lemos, J. J. S. *Impacts of natural rubber export trajectories on the regional development of the Brazilian Amazon Region between 1827 and 2021*. *Revista Contribuciones a las Ciencias Sociales*, v. 16, n. 7, pp. 7593-7613, 2023.

[6] The Nation, 2017.

[7] Wang et al. *High-resolution maps show that rubber causes substantial deforestation*. *Nature*, 623, pp. 340-346. Disponível em: <<https://www.nature.com/articles/s41586-023-06642-z>> Acesso em: 05.agosto.2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA OLIVEIRA GOMES, Diretor (a)**, em 12/08/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RECUPERO, Coordenador-Geral**, em 12/08/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE MARQUIM FIRMO DE ARAUJO, Coordenador Geral**, em 12/08/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARIA DOS ANJOS, Diretor do Departamento de Comercialização**, em 12/08/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44750351** e o código CRC **8E0942AA**.